

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO CAUMO

1. ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA – CNPJ/MF sob o n.º 40.154.201/0001-68;
2. ADAUTO LUIS CAUMO – CPF/MF sob o n.º 629.249.821-20;
3. ADAUTO LUIS CAUMO PRODUTOR RURAL LTDA – CNPJ/MF sob o n.º 53.629.201/0001-19;
4. ARGEMIRO CAUMO – CPF/MF sob o n.º 107.829.158-68; e
5. ARGEMIRO CAUMO PRODUTOR RURAL LTDA – CNPJ/MF sob o n.º 53.635.605/0001-15.

JULHO DE 2025

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINORTE – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo n.º: 5109803-39.2024.8.09.0170

Incidente n.º: 5443826-35.2024.8.09.0170

Requerente: **GRUPO CAUMO** (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, na condição de Administrador Judicial (“AJ”) já devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO CAUMO**, composto por: **01) ADAUTO LUIS CAUMO**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador da CI/RG n.º 24.879.501, inscrito no CPF/MF n.º 629.249.821-20 e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 53.629.201/0001-19, residente e domiciliado na Avenida Central, S/N, Qd. 02, Lt. 06, Setor Sudoeste, CAMPINORTE-GO, CEP 76.410-000; **02) ARGEMIRO CAUMO**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, agropecuarista, portador da CNH n.º 00586264814, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF n.º 107.829.158-68 e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 53.635.605/0001-15, residente e domiciliado na Rua Decio De Almeida Filho, n.º 221, Jd. Santa Genebra II, Campinas-SP, CEP 13.084-763; e **03) ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA.**, sociedade empresária de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.154.201/0001-68, com sede situada na Rodovia BR 153, S/N, KM 160 a esquerda 01 Km, Zona Rural, Mara Rosa – Goiás, CEP 76.490-000, no ato representada por seus

sócios ARGEMIRO CAUMO e ADAUTO LUIS CAUMO; em tramitação nessa vara cível, vem à ilustre presença de Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e de Falência – LRJ (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), à Recomendação n.º 72 editada pelo CNJ e às determinações contidas na decisão prolatada pelo juízo na movimentação n.º 6, apresentar o Relatório Mensal da Administração Judicial, conforme segue:

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO.....	6
2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	10
3. CONSTATAÇÕES DO GRUPO CAUMO.....	12
4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	15
5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS.....	22
6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL.....	36
6.1. Dados da Empresa ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA.....	37
6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício.....	37
6.1.2. Balanço Patrimonial.....	38
6.1.3. Outras Contas Patrimoniais.....	39
6.1.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ.....	40
6.1.5. Indicadores.....	41
6.2. Dados da Empresa ADAUTO LUIS CAUMO – EMPRESARIO INDIVIDUAL PRODUTOR RURAL.....	43
6.2.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício.....	43
6.2.2. Balanço Patrimonial.....	44
6.2.3. Outras Contas Patrimoniais.....	45
6.2.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ.....	46
6.2.5. Indicadores.....	47
6.3. Dados da Empresa ARGEMIRO CAUMO – EMPRESARIO INDIVIDUAL PRODUTOR RURAL..	49
6.3.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício.....	49
6.3.2. Balanço Patrimonial.....	50
6.3.3. Outras Contas Patrimoniais.....	51
6.3.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ.....	52
6.3.5. Indicadores.....	53
6.4. Consolidação dos Dados e Indicadores das empresas do GRUPO CAUMO.....	55
7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ.....	62
8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	65
8.1. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo.....	66
8.1.1. Da Decisão de Movimentação n.º 118.....	66
8.2. Dos Bens Essenciais.....	67

8.3. Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo	71
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	73



1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Os termos e expressões abaixo especificados e conceituados, sempre que utilizados neste Relatório Mensal de Atividades, têm os respectivos significados de entendimento e compreensão neles indicados.

Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

I. “Administração Judicial”, “Administradora Judicial” e/ou “AJ”: é a **5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, inscrito no CPF n.º 438.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 – Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559 e e-mail cinco@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás;

II. “Aprovação do Plano”: é a aprovação do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) pelos Credores Concursais das devedoras reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele ou, subsidiariamente, pelo Termo de Adesão (art. 56-A, da Lei n.º 11.101/2005) ou, ainda, nas demais formas previstas na legislação regente que impliquem no conceito equivalente. Para os efeitos, considera-se que a Aprovação do PRJ ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano ou, alternativamente, na data do protocolo dos Termos de Adesão, desde que seja posteriormente homologado judicialmente nos termos do artigo 58, da LFR;

III. “Assembleia de Credores” e/ou “AGC”: é qualquer assembleia geral de credores dos devedores, realizada no âmbito desta Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR;

IV. “Créditos Concursais”: são os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP e demais Créditos sujeitos à Recuperação Judicial e que, em razão disso, podem ser reestruturados pelo PRJ, nos termos da LFR, incluindo eventuais Créditos que sejam reconhecidos como sujeitos à Recuperação Judicial no âmbito dos incidentes processuais de habilitações ou impugnações de crédito;

V. “Créditos Extraconcursais”: são os Créditos detidos contra os devedores: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; (ii) derivados de contratos celebrados até a Data do Pedido que não se sujeitam aos efeitos deste Plano, de acordo com o art. 49, §§ 3º e 4º, da LFR, tais como, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil; (iii) outros Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos da LFR; ou, ainda, (iv) Créditos reconhecidos como extraconcursais no âmbito de impugnações de crédito. No que diz respeito a Créditos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária nos termos deste item (ii), o saldo residual do Crédito após eventual excussão ou integral monetização da respectiva garantia, não está incluído, para todos os fins, na definição de Créditos Extraconcursais e receberá o tratamento conferido aos Créditos Quirografários;

VI. “Credores”: são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores;

VII. “Credores Concursais”: são os titulares de Créditos Concursais;

VIII. “**Credores Extraconcursais**”: são os titulares de Créditos Extraconcursais;

IX. “**Data do Pedido**”: é o dia 20 de fevereiro de 2024, data em que o pedido de recuperação judicial dos devedores foi ajuizado;

X. “**Homologação Judicial do Plano**”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e, conseqüentemente, concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da LFR;

XI. “**Juízo da Recuperação Judicial**”: é o Juízo da Vara Cível da Comarca de Campinorte, Estado de Goiás;

XII. “**LFR**” ou “**LRJ**”: é a Lei n.º 11.101/2005, incluídas as alterações operadas pela Lei n.º 14.112/2020;

XIII. “**Lista de Credores**” ou “**Relação de Credores**”: é a lista de credores apresentada pelos devedores em anexo a inicial postulatória do pedido de recuperação judicial, respeitadas e observadas as eventuais modificações supervenientes operadas, quanto ao valor, classificação e natureza dos Créditos, pela Administração Judicial (art. 7º, § 2º, LRF) ou, inclusive, por decisão, transitada em julgado, proferida pelo Juízo da Recuperação nos Incidentes de Habilitação ou Impugnação de Crédito, que reconhecerem novos Créditos Concursais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concursais já reconhecidos;

XIV. “**Plano**” ou “**PRJ**”: Plano de Recuperação Judicial apresentado pelos devedores, incluindo-se, mas não se limitando, aos anexos, eventuais aditivos e/ou modificativos de seus termos;

XV. “Recuperação Judicial”: processo de Recuperação Judicial ajuizado pelos devedores em 20 de fevereiro de 2024, distribuído à Vara Cível da Comarca de Campinorte/GO e em tramite sob o n.º 5109803-39.2024.8.09.0170; e

XVI. “Devedores”: é referência às empresas requerentes do processamento da recuperação judicial.

As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de relatório mensal de acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pelos litisconsortes ativos componentes do **GRUPO CAUMO** (*em recuperação judicial*), cujas diretrizes e o escopo se destinam ao acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pelos devedores e por intermédio do qual se circunscrevem os estudos, exames e averiguações realizadas por essa Administração Judicial, segmentadas nas seguintes premissas: (i) análise da situação econômico-financeira; (ii) acompanhamento da preservação e manutenção das atividades empresariais; e (iii) fiscalização das condições e atendimento aos pressupostos legais estatuídos na Lei n.º 11.101/2005.

Cientificados dessas premissas, cumpre-nos esclarecer e frisar que as análises e constatações encartadas nesse boletim, frise-se: *com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais*, nos termos da legislação de regência, materializam-se, neste momento, com espeque e fundamento nas informações, dados e documentos municidados em atendimento as rotinas de trabalho e fluxogramação de informações estabelecidas entre 1 (uma) empresa e 2 (dois) produtores rurais, todos componentes do GRUPO CAUMO, e essa Administração Judicial.

A complexidade que permeia a presente matéria, pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações municidadas pelos devedores, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento deste Auxiliar do Juízo.

Assim, o presente relatório da Administração Judicial tem o fito de bem transparecer a este Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados a atual

situação em que se encontra o grupo empresarial em recuperação judicial e, por isso, carrega importante e volumosa carga histórica de dados e informações de diversas naturezas e vieses dos devedores, com a apresentação de indicadores contábeis e desempenhos operacionais/empresarias com alcances e panoramas que analisam e demonstram em diversos flancos.

Convém, por fim, destacar que a responsabilidade pela confecção e elaboração dos dados, informações e documentos disponibilizados, bem como sua exatidão, veracidade e integridade, são circunscritas às devedoras, sendo que os exames e averiguações, adiante reportados, foram efetuados e elaborados sem qualquer juízo de valor.

À oportunidade, registramos ainda que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO CAUMO** (*em recuperação judicial*) poderão, também, ser obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br) ou pelos canais eletrônicos estabelecidos (assessoriacincos@stenius.com.br ou cincos@stenius.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, aos credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, bem como aos leigos, em cumprimento ao que preleciona o art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, bem como ao disposto no art. 189 do CPC, incidente na espécie por força do art. 189 do citado diploma regimentar.

3. CONSTATAÇÕES DO GRUPO CAUMO

Preambularmente, é relevante relatar que, após minucioso cotejamento dos documentos jungidos a inicial postulatória e análise dos documentos encaminhados pelas devedoras, constatou-se que o **GRUPO CAUMO (em recuperação judicial)** é composto por 1 (uma) empresa e 2 (dois) produtores rurais e, inclusive, examinando as informações correlacionadas na Junta Comercial do Estado de Goiás, sintetizadas a partir das Certidões Simplificadas apresentadas, verificou-se que os devedores possuem unidades estabelecidas nas seguintes localidades e as seguintes atividades econômicas declaradas, conforme a seguir relacionado:

- 1) **ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA (CNPJ/MF 40.154.201/0001-68)**, situada na Via Rodovia BR 153, S/n, Km 160 a esquerda 01 Km, Zona Rural, Campinorte-GO, CEP 76.410-000;
 - a) 01.51-2-02 – Criação de bovinos para leite; e
 - b) 01.11-3-02 – Cultivo de milho.

- 2) **ARGEMIRO CAUMO PRODUTOR RURAL (CNPJ/MF 53.635.605/0001-15)**, situada na Rodovia BR 153, s/n, KM 160, Zona Rural, Campinorte-GO, CEP 76410-000;
 - a) 01.61-0-03 – Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
 - b) 01.61-0-99 – Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; e
 - c) 01.62-8-99 – Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente.

- 3) **ADAUTO LUIS CAUMO PRODUTOR RURAL (CNPJ/MF 53.629.201/0001-19)**, situada na Rodovia BR 153, s/n, KM 160, Zona Rural, Campinorte-GO, CEP 76410-000;
 - a) 01.61-0-03 – Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;

- b) 01.61-0-99 – Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; e
- c) 01.62-8-99 – Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente.

Do exame da documentação suso referenciada, foi constatado, ainda, que as sociedades empresariais requerentes do processamento da recuperação judicial são organizadas/estruturadas na seguinte formação, a saber:

ORD.	EMPRESA	CNPJ	CAPITAL SOCIAL	N.º DE QUOTAS DA EMPRESA	SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES				
					NOME	FUNÇÃO/PARTICIPAÇÃO	V.º DE QUOTA	PARTICIPAÇÃO R\$	PARTICIPAÇÃO %
1	ESTÂNCIA SÃO BENTO	40.154.201/0001-68	R\$ 5.691.358,00	569.135.824	ADAUTO LUIS CAUMO	SÓCIO-ADMINISTRADOR	284.567.912	2.845.679,12	50%
					ARGEMIRO CAUMO	SÓCIO-ADMINISTRADOR	284.567.912	2.845.679,12	50%
2	ADAUTO LUIS CAUMO – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PRODUTOR RURAL	53.629.201/0001-19	R\$ 10.000,00	10.000	ADAUTO LUIS CAUMO	SÓCIO-ADMINISTRADOR	10.000	R\$ 10.000,00	100%
					ARGEMIRO CAUMO – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PRODUTOR RURAL	SÓCIO-ADMINISTRADOR	10.000	R\$ 10.000,00	100%

Relevante, por fim, trazer à lume que, até o protocolo deste boletim, os devedores **comunicaram** a alteração do endereço da “ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA”, passando a localizar na Rodovia BR 153, s/n, KM 160 a direita 1 KM, Zona Rural, Campinorte-GO, CEP 76410-000.

Comunicaram, ainda, a Rerratificação na quantidade e distribuição do n.º de cotas da empresa “ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA”, conforme documentação que segue em anexo.

Comunicaram, também, que não houve (i) a alteração da atividade empresarial; (ii) da estrutura societária e dos órgãos de administração; ou, tampouco, (iii) se foram efetivadas a abertura ou efetuados novos encerramentos de algum dos estabelecimentos mantidos.

Inclusive, para confirmação destes pontos, providenciou-se o envio do 9º Termo de Diligência no dia 24/07/2025, por intermédio do qual requereu-se os

esclarecimentos pertinentes a estes quesitos, os quais foram prestados e se encontram pormenorizados em linhas vindouras.



4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme se verifica do compulsório aos autos, os devedores propugnaram pelo processamento da recuperação judicial, sobrevindo, após, a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial proferida na data de 18 de abril de 2024 (movimentação n.º 6), com publicação em 23 de abril de 2024, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ano XVII – Edição n.º 3935, Suplemento – Seção III – A.

Tão logo tomou-se conhecimento de sua nomeação, este subscrevente comunicou o aceite do encargo (movimentação n.º 23) e, expedido (movimentação n.º 21), assinalou o termo de compromisso em 23 de abril de 2024, que se encontra jungido a este procedimento recuperacional na movimentação n.º 24 e adiante espelhado:

Processo: 5109803-39.2024.8.09.0170



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE Campinorte - Vara Cível
FÓRUM - AVENIDA CENTRAL, ESQUINA COM RUA CAMPINAS DO SUL, QD. 43, SETOR
RESIDENCIAL DAS MANSÕES, CAMPINORTE-GO, CEP: 76410000TELEFONE: 62-3347-3294

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo: 5109803-39.2024.8.09.0170
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Extrajudicial
REQUERENTE: Aduino Luis Caumo
REQUERIDO(A): .
JUIZ(A): Sarah de Carvalho Nocrato
DATA DE COMPARECIMENTO: 22 de abril de 2024

COMPROMISSADO(A): CINCO S - CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, representado por STENIUS LACERCA BASTOS, CPF nº 438.917.211.53, com endereço comercial na Avenida Olinda Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO, CEP: 74.884-120
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL: STENIUS LACERCA BASTOS, CPF nº 438.917.211.53, com endereço comercial na Avenida Olinda Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO, CEP: 74.884-120

CARGO: ADMINISTRADOR JUDICIAL, ao qual compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que a Lei nº 11.101/2005 lhe impõe, os deveres previstos no artigo 22 e seus incisos e alíneas, da Lei retro mencionada.

Na data e hora acima especificada, compareceu o(a) Compromissado(a) supra especificado, a quem, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) foi deferido o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções do encargo que acima se vê, ficando desde já intimado para apresentar as primeiras declarações, no prazo de vinte (20) dias, sob as penas da Lei.

Aceito, o(a) compromissado(a) Administrador Judicial prometeu exercê-lo de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, ficando advertido o profissional responsável pela condução do processo de falência ou recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz (art. 22, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005).

Se o administrador judicial nomeado for pessoa jurídica, declarar-se-á, no termo de que trata o art. 33 desta Lei, o nome de profissional responsável pela condução do processo de falência ou de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz.

Nada mais. Para constar, eu WAGNER ADDES DA SILVA, Analista Judiciário, digitei e registrei o presente termo que vai assinado digitalmente pelo(a) MMª. Juiz(a).

CAMPINORTE-GO, 22 de abril de 2024.

__assinado eletronicamente__

Processo: 5109803-39.2024.8.09.0170

Sarah de Carvalho Nocrato
Juiz(a) de Direito

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153

Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA
BASTOS:43891721153
Dados: 2024.04.23 22:37:41 -03'00'

COMPROMISSADO(A)

Contra o suso trasladado *decisum*, a instituição financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A opôs embargos de declaração, suscitando que o juízo se manifeste a propósito: (i) da necessidade de apresentação de Escrituração Contábil Fiscal, de Livro Caixa Digital do Produtor Rural e de balanços assinados e comprovadamente de acordo com a legislação e com o padrão contábil da legislação correlata vigente, assim como das declarações de imposto de rendados últimos dois

anos que comprovem o exercício da atividade rural durante o período, à luz do art. 48, §§ 2º e 3º, da LRE; (ii) de quais requisitos dos arts. 69-G e seguintes da LRE foram preenchidos para o deferimento em litisconsórcio ativo; e (iii) da necessidade ou dispensa da constatação prévia prevista no art. 51-A da LRE, cenário no qual sobreveio a decisão proferida pelo juízo que conheceu dos embargos e concedeu-lhe provimento para determinar “*a dispensa da exigência de realização de constatação prévia e DECLARAR a essencialidade dos bens móveis e imóveis listados no ev. 43, até o fim do prazo do stay period.*” (movimentação n.º 56).

Registre-se, ainda, que contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial foram interpostos os seguintes recursos de agravo de instrumento, que se encontram nos seguintes estágios processuais, a saber:

1. **Agravo de Instrumento n.º 5715332.87.2024.8.09.0170, interposto por BANCO BRADESCO S/A:** Expediente recursal que buscava a reforma da decisão agravada em função da suscitada ausência de preenchimento dos requisitos legais para processamento da recuperação judicial. Recurso conhecido, mas que teve negado seu provimento, mantendo inalterada a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos, o qual transitou em julgado em 06/12/2024; e
2. **Agravo de Instrumento n.º 5717231.23.2024.8.09.0170, interposto por BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A:** Expediente recursal que buscava a reforma da decisão agravada em função da suscitada ausência de preenchimento dos requisitos legais para processamento da recuperação judicial. Recurso conhecido, mas que teve negado seu provimento, mantendo inalterada a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Aguarda

decurso do prazo para trânsito em julgado. (ofício comunicatório contido no movimento n.º 81);

Relevante destacar também que foi publicada a 2ª Relação de Credores e o Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial em 02 de julho de 2024 (movimentação n.º 60), tendo, assim, o prazo para que os credores apresentassem suas objeções ao PRJ se esgotado em 01 de agosto de 2024.

Consigne-se, por fim, que os devedores pugnaram pela prorrogação do *stay period* (movimentação n.º 78) e, ainda, que esta Administração Judicial requereu a designação da assembleia geral de credores na modalidade virtual, nos dias 22 e 29/05/2025, respectivamente, em 1ª e 2ª convocação (movimentação n.º 99), sendo que a prorrogação da blindagem patrimonial foi deferida por este juízo na movimentação n.º 100 e o exame sobre a convocação da assembleia postergada para após a manifestação desta AJ sobre o aditivo ao PRJ protocolizado na movimentação n.º 98.

Contra a decisão que deferiu a prorrogação do *stay period*, foram opostos embargos de declaração pelo BANCO BRADESCO S/A, o qual consta pendente de apreciação.

Assim, em cumprimento à determinação exarada na decisão de movimentação n.º 100, esta AJ na movimentação n.º 111, apresentou manifestação informando que o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial deve ser submetido à Assembleia-Geral de Credores para aprovação, bem como ratificou o pedido de convocação da Assembleia Geral de Credores pleiteado à movimentação n.º 99, a fim de que sejam deliberadas as matérias pertinentes ao plano de recuperação judicial, nos termos da legislação aplicável, notadamente o artigo 35 da Lei nº 11.101/2005.

Ademais, tendo em vista o decurso do prazo para publicação do edital com as datas anteriormente sugeridas para realização da AGC, esta AJ na movimentação

116 sugeriu as seguintes datas que o conclave seja convocado: 14/08/2025 e 21/08/2025, em 1ª e 2ª convocação respectivamente.

Na sequência, foi proferida decisão (movimentação n.º 118), na qual dentre outras providências, convocou a Assembleia Geral de Credores nas datas acima indicadas.

O edital de convocação foi publicado em 17 de julho de 2025, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ano XVIII – Edição n.º 4234 – Seção III.

Com base nas publicações realizadas e previsão legal na lei de regência, tem-se o seguinte cronograma de atos e providências para este procedimento:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei n° 11.101/2005
20/02/2024	20/02/2024	Pedido de RJ	1	
18/04/2024	18/04/2024	Deferimento do Processamento RJ	6	Art. 52
23/04/2024	23/04/2024	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	7	
23/04/2024	23/04/2024	Termo de Compromisso da Administração Judicial	24	Art. 33
02/05/2024	02/05/2024	Publicação do Edital de Convocação de Credores	33	Art. 52, § 1º
17/05/2024	17/05/2024	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	-	Art. 7º, § 1º
22/06/2024	12/06/2024	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	57	Art. 53
03/07/2024	02/07/2024	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ e Aviso de Recebimento do PRJ	60	Art. 7º, § 2º
12/07/2024	12/07/2024	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	-	Art. 8º
01/08/2024	01/08/2024	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	-	Art. 55
15/09/2024	15/09/2024	Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1º
17/07/2025	17/07/2025	Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
14/08/2025		Assembleia Geral de Credores – 1ª Convocação		Art. 37
21/08/2025		Assembleia Geral de Credores – 2ª Convocação		Art. 37
15/05/2025	15/05/2025	Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º
		Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.)		

Reputa-se relevante destacar, nesta oportunidade, que a contagem de prazo foi realizada em consonância com as disposições estatuídas no art. 189, caput e § 1º, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005 e arts. 220 e 224, § 1º, do CPC.



5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, foi publicado o 1º edital da recuperação judicial com **(i)** o resumo do pedido e da decisão que deferiu o processamento; **(ii)** relação nominal de credores; e **(iii)** a advertência acerca dos prazos, no Diário de Justiça Eletrônico do TGJO edição n.º 3941, seção III, em 02/05/2024, conforme se verifica na movimentação n.º 33 e abaixo espelhado:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE Campinorte - Vara Cível
FÓRUM - AVENIDA CENTRAL, ESQUINA COM RUA CAMPINAS DO SUL, S/Nº, QD. 43,
SETOR RESIDENCIAL DAS MANSÕES, FONE: (62) 3347-3294, CEP: 76410000

EDITAL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO: 5109803-39.2024.8.09.0170
CLASSE: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Extrajudicial
ASSUNTO: 9558 - DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Administração judicial - Lei: 11.101/05
PROMOVENTE: Adauto Luis Caumo (CPF nº629.249.821-20)
PROMOVENTE: Argemiro Caumo (CPF nº 107.829.158-68)
PROMOVENTE: Adauto Luis Caumo Produtor Rural Ltda (CNPJ nº 53.629.201/0001-19)
PROMOVENTE: Argemiro Caumo Produtor Rural Ltda (CNPJ nº 53.635.605/0001-15)
PROMOVENTE: Estância São Bento Ltda (CNPJ nº 40.154.201/0001-68)
Advogado(a)(s): Rauny Marcelino Araújo Rolim (OAB/GO nº 33.331), Rhaulim Araújo Rolim (OAB/GO nº 35.576)
Administrador(a) Judicial:
VALOR DA CAUSA: R\$ 11.243.542,66
JUIZ: Sarah de Carvalho Nocrato
PRAZO DE DILAÇÃO DO EDITAL: 30 (trinta) dias

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Sarah de Carvalho Nocrato, da Comarca de CAMPINORTE, Estado de Goiás, no uso e suas atribuições e na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos acima caracterizado que, por parte do(s) PROMOVIDO(S) acima especificado(s) foi requerido o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do DEVEDOR/PROMOVENTE, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47, da Lei nº 11.101/2005).

Consta da inicial que o(s) Promovente(s) acima especificado(s), que o Grupo Econômico Caumo, é um grupo familiar formado por pai (ARGEMIRO CAUMO) e filho (ADAUTO LUIS CAUMO), sendo composto pelas seguintes partes: ? ADAUTO LUIS CAUMO PRODUTOR RURAL LTDA, portador do CNPJ 53.629.201/0001-19, com sede a Rodovia BR 153, s/n, KM 160, Zona Rural, Campinorte-GO, CEP 76410-000, representada por ADAUTO LUIS CAUMO, brasileiro, divorciado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Central, S/n, Qd. 02 Lt. 06, Setor Sudoeste, Campinorte-GO, CEP 76.410-000, portador da C. I. RG nº 24.879.501-6, expedida pela SSP/SP., e CPF/MF nº 629.249.821-20. ? ARGEMIRO CAUMO PRODUTOR RURAL LTDA, portador do CNPJ 53.635.605/0001-15, com sede a Rodovia BR 153, s/n, KM 160, Zona Rural, Campinorte-GO, CEP 76410-000, representada por ARGEMIRO CAUMO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua Decio De Almeida Filho, nº 221, Jd. Santa Genebra II, Campinas-SP, CEP 13084-763,

 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2024 19:13:25
Assinado por SARAH DE CARVALHO NOCRATO
Localizar pelo código: 109387615432563873881259034, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 11.243.542,66
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Extrajudicial
CAMPINORTE - VARA CÍVEL
Usuário: IZAOORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 29/04/2024 14:09:39

58 de 71

portador da CNH nº 00586264814, expedida pelo DETRAN/SP, e CPF/MF nº 107.829.158-68. ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, portadora do CNPJ 40.154.201/0001-68, com sede na Rodovia BR 153, S/n, Km 160 a esquerda 01 Km, Zona Rural, Mara Rosa-GO, CEP 76.490-000, representada por ARGEMIRO CAUMO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua Decio De Almeida Filho, nº 221, Jd. Santa Genebra II, Campinas-SP, CEP 13084-763, portador da CNH nº 00586264814, expedida pelo DETRAN/SP, e CPF/MF nº 107.829.158-68 e ADAUTO LUIS CAUMO, brasileiro, divorciado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Central, S/n, Qd. 02 Lt. 06, Setor Sudoeste, Campinorte-GO, CEP 76.410-000, portador da C. I. RG nº 24.879.501-6, expedida pela SSP/SP., e CPF/MF nº 629.249.821-20. Os produtores rurais pessoas físicas do Grupo Econômico Caumo desenvolvem suas atividades rurais na Fazenda ESTANCIA SAO BENTO, portadora do CNPJ 40.154.201/0001-68, localizada na ESTRADA ANTIGA BR 153, nº S/N, km 160 em frente o km 300, ZONA RURAL - CAMPINORTE GO, CEP: 76.410-000. Sendo esta cidade o principal polo econômico do Grupo Econômico Caumo vez que é onde se localiza da produção leiteira do mesmo, é o local que é solicitada a Recuperação Judicial, seguindo o que determina a Lei de Recuperação Judicial de Empresas. O Grupo Econômico Caumo possui foco na atividade leiteira desde o ano de 2007. Ressalta-se que, no ano de 2007, o sistema de produção leiteira era a pasto e, a partir do ano de 2015, o Grupo Econômico Caumo passou para o sistema para gado confinado denominado "compost barn". Após o ano de 2015, a capacidade foi aumentada para 280 vacas em lactação com média diária de 36 litros por vaca, equivalente a 10 mil litros de leite de média por dia, o que corresponde da 3.650.000 litros por ano. O rebanho atualmente é constituído de 320 vacas, 140 novilhas, 100 bezerras, todas da raça giro-lando. São feitas ainda 100 bezerras ano através de IATF-FIVE (fecundação em vitro), e o restante do gado é inseminado com sêmen de gado de corte. O Grupo Econômico Caumo possui atualmente 11 colaboradores registrados com carteira assinada. A seguir, apresentamos uma análise estruturada e fundamentada das causas concretas da situação patrimonial do Grupo Econômico Caumo e das razões da crise econômico e financeira: Investimentos realizados. A situação econômica e financeira do Grupo Econômico Caumo se agravou muito a partir da pandemia do COVID-19, vez

que o Grupo Econômico Caumo resolveu investir também em gado de corte (no ano de 2021) contraindo empréstimos bancários para adquirir gado e confiná-lo, além do que teve que alugar outros imóveis rurais pra colocar o gado de corte adquirido em pasto e depois de determinado período de tempo, os animais eram levados para confinamento com alimentação no cocho e posteriormente foram vendidos para abate em frigoríficos. Ocorre que, no momento da venda os preços haviam despencado, gerando, portanto, um descompasso entre dívida e capacidade de pagamento. Queda do preço do litro de leite. Quanto a produção leiteira importante ressaltar que no ano de 2020 o preço do litro do leite estava R\$ 2,80 e no ano de 2022 chegou a R\$ 4,00. Destarte do ano de 2022 até o presente momento o preço do leite caiu de forma abrupta, chegando a R\$ 2,10 atualmente. Aumento dos Custos de Produção: a inflação afetou significativamente os custos relacionados à produção de leite, incluindo ração (principalmente milho e soja), fertilizantes, diesel, energia elétrica e custos de transporte, impactando negativamente a rentabilidade dos produtores rurais. A enorme queda do preço do leite ocorreu ao mesmo tempo em que os custos de produção do leite se mantiveram extremamente elevados, gerando um descompasso entre Receita e Custos/Despesas, comprometendo enormemente a capacidade de pagamento do endividamento. Queda no Consumo de Leite: ocorreu redução no consumo de leite fluido em 2022 e 2023, o que afetou a demanda interna e conseqüentemente os preços pagos para o litro de leite produzido pelos produtores rurais no Brasil. Desafios Comerciais: o déficit comercial de lácteos do Brasil, gera a dependência do país em importações de leite em pó e outros produtos lácteos devido a preços mais atrativos no exterior, o que pressiona ainda mais o mercado interno e os preços praticados internamente. Endividamento Elevado: Diante da volatilidade dos preços e dos custos de produção, assim como a investimentos realizados, o Grupo Econômico Caumo recorreu a empréstimos, sendo que a alta

Valor: R\$ 11.243.542,66
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CAMPINORTE - VARA CIVIL
Despacho: IZABORA VITOR DIAS DE BEZERRA - Data: 29/04/2024 14:09:29

 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2024 19:13:25
Assinado por SARAH DE CARVALHO NOCRATO
Assinado por SARAH DE CARVALHO NOCRATO
Localizar pelo código: 109387615432563873881259034, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

59 de 71

da SELIC gerou pressão no aumento do pagamento de juros o que impactou negativamente na viabilidade financeira da operação. O Endividamento total do Grupo Econômico Caumo atingiu valor de mais de R\$ 11.243.542,66 (onze milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) em 2024. Acesso Reduzido ao Crédito: As recentes restrições de crédito de bancos e fornecedores, adicionaram mais desafios à gestão financeira da operação. Prazo de Pagamento Médio das Dívidas. O prazo de pagamento do Grupo Econômico Caumo junto aos seus principais fornecedores e bancos foi sendo reduzido drasticamente ao longo dos anos. A consequência mais grave desse processo foi o encurtamento do ciclo financeiro, ou seja, um fluxo de caixa bastante apertado e uma operação deficitária quando existe a necessidade de realizar os pagamentos dos juros que recaem sobre o endividamento. (...) Neste cenário, afigura-se necessária, portanto, determinação de suspensão de quaisquer medidas constritivas em face de ADAUTO LUIS CAUMO, ARGEMIRO CAUMO e ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, incluindo, mas não se limitando, a apreensão de bens móveis essenciais às atividades, conforme detalhado no presente documento, levando-se em conta os princípios basilares da legislação falimentar, sob pena de inviabilizar o projeto de reestruturação que vem sendo desenvolvido pela Requerente.

Com Fulcro no artigo 52, da Lei nº 11.101/2005, foi DEFERIDO o processamento da Recuperação Judicial, resumidamente, nos seguintes termos: "Trata-se de Ação de Recuperação Judicial C/c Pedido de Tutela Antecipada movida pelos produtores rurais Aauto Luís Caumo, Argemiro Caumo, Aauto Luís Caumo Produtor Rural Ltda., Estância São Bento Ltda. e Argemiro Caumo Produtor

Rural Ltda., todos devidamente qualificados. (...). Nessa toada, DEFIRO o pleito de pagamento parcelado das custas, na forma autorizada pelo art. 98, § 6º, do Código de Processo Civil. (...) À continuação, analisar a admissão da processabilidade do pedido de recuperação judicial formulado por produtores rurais e dos requisitos intrínsecos à matéria. Conforme preceitua o art. 47 da Lei n.º 11.101/05, a recuperação judicial é uma ferramenta voltada à reorganização financeira e patrimonial das empresas devedoras, norteadas pelos princípios da preservação, função social e estímulo à atividade econômica, a fim de garantir a manutenção da fonte produtora e dos vínculos empregatícios: (...). Nesta inteligência, considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966 do Código Civil), incluindo-se nesse aspecto, em determinado caso específico por equidade, o produtor rural, porque exerce, com habitualidade, em caráter profissional, atividade econômica capaz de se enquadrar no preceito legal citado. Sobre as formalidades legais para desempenho das atividades, o art. 967 do Código Civil dispõe sobre a obrigação determinada ao empresário para que se inscreva no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade. Contudo, para efeitos de equiparação, o art. 971 do Código Civil apenas condiciona ao empresário rural, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, a possibilidade de requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede. Desta forma, o registro perante o órgão competente de Registro Público de Empresas Mercantis, nos moldes do art. 968 do Código Civil, se mostra como requisito condicionante e indispensável para equiparação da condição de empresário ao produtor rural e, por consectário lógico legal, à luz do que dispõe o art. 48 da Lei n. 11.101/05 (LRF), para processamento da recuperação (...). ção judicial. Outro requisito objetivo é o interstício de 2 (dois) anos de exercício de atividade empresarial, conforme dispõe o art. 48 da Lei n. 11.101/05. Portanto, diante da satisfação dos requisitos legais constantes dos arts. 48 e 51 da Lei n. 11.101/2005, o deferimento do processamento da recuperação judicial dos requerentes é medida necessária. Ante o exposto, DEFIRO o processamento da recuperação judicial, em consolidação processual e substancial, dos requerentes: Aauto Luís Caumo, Argemiro Caumo, Aauto Luís Caumo Produtor Rural Ltda., Estância São Bento Ltda. e Argemiro Caumo Produtor Rural Ltda. Diante do exposto, fundamentado e decidido, fica prejudicada a análise do pedido de tutela de urgência apresentado na inicial, porquanto a presente tem o alcance de determinar as

Valor: R\$ 11.243.542,66
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei CAMPINORE - VARA CIVIL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 29/04/2024 14:09:29



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2024 19:13:25

Assinado por SARAH DE CARVALHO NOCRATO

Documento Assinado Digitalmente

Localizar pelo código: 109387615432563873881259034, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Di Eletrônico - Acesso: [tjgo.jus.br](https://projudi.tjgo.jus.br)

80 de 71

suspensões tal como requerido(...). Com base nos artigos 21 e 52, I, ambos da Lei n. 11.101/2005, NOMEIO, para exercer a função de administrador judicial, CINCO S – CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, CNPJ.19.688.356/0001-98, representada por Stenius Lacerda Bastos (CPF 438.917.211-53), endereço comercial: Av. Olinda, 960 Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia - GO, 74884-120, telefones: (62) 2020.2475 e (62) 99147-3559, website: stenius@com.br e e-mail: cincos@stenius.com.br. (...). 2 – Demais deliberações/determinações:

a) Nos termos do art. 52, II, da Lei n. 11.101/2005, determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 11.101/2005. b) Nos termos do art. 52, III, da Lei n. 11.101/2005, determino a suspensão de todas as ações ou execuções em trâmite contra os devedores, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, § 4º), ressalvadas as ações previstas nos §§1º e 2º o do art. 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§3º e 4º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005, permanecendo, contudo, os respectivos autos no juízo onde se processam. Cabe à parte devedora/requerente comunicar a suspensão aos juízos competentes descritos no mov.1, arq.59, nos termos do art. 52, § 3º, do referido diploma legal; c) Determino a suspensão de toda e quaisquer eventual medida(s) de arresto, sequestro, busca e apreensão, reintegração de posse, depósito, imissão de posse ou qualquer outro provimento que possa acarretar privação ou perda da posse, propriedade ou uso sobre os bens dos devedores, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial; d) Com fulcro no art. 52, IV, da Lei n. 11.101/2005, determino que a parte devedora/requerente proceda à apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. A apresentação de contas deverá ser processada em incidente em apartado para evitar tumulto processual; e) Proceda-se à intimação eletrônica do Ministério Público, da União Federal, do Estado de Goiás e de todos os Municípios em que os devedores tiverem estabelecimentos, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante os devedores, para divulgação aos demais

interessados (art. 52, V, da Lei n. 11.101/2005); f) Expeça-se edital para ser publicado no órgão oficial, o qual deverá conter o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da

recuperação judicial, a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito, e a advertência acerca dos prazos para apresentação de habilitação e divergências acerca dos créditos (que deverão ser apresentadas diretamente ao administrador judicial, à luz do disposto no art. 7º da Lei n. 11.101/2005); g) Determino também que a escritania bloqueie qualquer pedido de habilitação de crédito endereçado equivocadamente aos presentes autos, cujas habilitações, reitere-se, devem ser encaminhadas ao administrador judicial, para evitar tumulto processual; h) Expeça-se Ofício ao Registro Público de Empresas, nos termos do art. 69, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005, ou seja, à JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, bem como à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para anotação desta recuperação judicial nos registros competentes. 3 – Das determinações à empresa devedora/requerente: a) Que a parte autora proceda à publicação do edital a que se refere o art. 52 da Lei n. 11.101/2005 em sítio eletrônico próprio, na internet, dedicado à recuperação judicial e à falência, conforme artigo 191 da Lei n. 11.101/2005; b) Que a parte autora apresente o plano de recuperação judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente decisão, sob pena de decretação de sua falência, nos termos do art. 73, II, do aludido diploma legal; c) Nos termos do art. 69 da Lei n. 11.101/2005, determino que os autores, ao utilizarem o nome empresarial, passem a acrescentar, após este, a expressão “em Recuperação Judicial” em todos os atos, contratos e documentos que firmarem; d) Fica a parte devedora ciente, nos termos do art. 52, § 4º, da Lei n. 11.101/2005, de que não poderá desistir do pedido de recuperação judicial, salvo se obtiver aprovação da desistência na

Valor: R\$ 11.243.542,66
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei CAMPINORE - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 29/04/2024 14:09:29



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2024 19:13:25

Assinado por SARAH DE CARVALHO NOCRATO

Assinado Digitalmente

Localizar pelo código: 109387615432563873881259034, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Di Eletrônico - Acesso: [tjgo.jus.br](https://projudi.tjgo.jus.br)

61 de 71

assembleia geral de credores; e) Nos termos do art. 66 da Lei n. 11.101/2005, ressalto que, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial; f) Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares deverão permanecer à disposição do juízo, do administrador-judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, nos termos do art. 51, §1º, da Lei 11.101/05. Por fim, PROCEDA-SE à baixa da restrição de sigilo de justiça. Intime-se. Cumpra-se expedindo o necessário. Campinorte, datado e assinado digitalmente. SARAH DE CARVALHO NOCRATO. Juíza de Direito.

RELAÇÃO NOMINAL DE CREDITORES COM VALOR ATUALIZADO E A CLASSIFICAÇÃO DE CADA CRÉDITO

A) RELAÇÃO DE CREDITORES TRABALHISTAS:

- 1 - Devedor ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA. Empregado Credor GEAN GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 008.541.971-09, endereço RUA SÃO JOÃO Qd.13 Lt.11 A Nº0 / CAMPINORTE-GO, salário bruto R\$ 2.824,00, mês de referência jan/24.
- 2 - Devedor ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, empregado Credor RENATO TEIXEIRA CARVALHO, CPF nº 949.122.541-34, endereço AV.PRINCIPAL Nº0, povoado de JERUSALEM, município de Campinorte- GO, salário bruto R\$ 3.530,00, mês de referência jan/24;
- 3 - Devedor ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, empregado GEAM SILVA DE RESENDE, CPF nº 022.432.161-75, endereço RUA SETE DE SETEMBRO Nº53, povoado de JERUSALEM, município de Campinorte - GO, salario bruto R\$ 3.530,00, mês de referência jan/24;
- 4 - Devedor ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, empregado ZENILDO APARECIDO DOS SANTOS, CPF nº 006.843.441-30, endereço RUA SETE DE SETEMBRO Nº0, povoado de JERUSALEM, município de Campinorte - GO, salario bruto R\$ 3.530,00, mês de referência jan/24;
- 5 - Devedora ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, empregado ZENILTON APARECIDO DOS SANTOS, CPF nº 031.099.871-98, endereço RUA SETE DE SETEMBRO Nº0, povoado de JERUSALEM, município de Campinorte - GO, salario bruto R\$ 3.530,00, mês de referência jan/24;
- 6 - Devedora ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, empregado HUGO DENIS ARAUJO OLIVEIRA, CPF nº 033.031.701-69, endereço AV.PRINCIPAL Nº0, povoado de JERUSALEM, município de Campinorte - GO, salario bruto \$ 4.236,00, mês de referência jan/24;
- 7 - Devedora ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, empregado CELIO DE CASTRO, CPF nº 978.104.601-53, endereço RODOVIA BR153, ZONA RURAL, CAMPINORTE - GO, salario bruto R\$ 3.530,00, mês de referência jan/24;
- 8 - Devedora ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, empregado ALEX SANTOS DE SOUZA, CPF nº 058.312.581-65, endereço RUA SETE DE SETEMBRO Qd.14 Lt.24, povoado de JERUSALEM, município de Campinorte - GO, salario bruto R\$ 2.824,00, mês de referência jan/24;
- 9 - Devedora ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, empregado CRISTIANO COUTINHO ALVES DE SOUZA, CPF nº 707.842.351-80, endereço FAZENDA CACHOEIRA, BR153, KM160, ZONA RURAL, CAMPINORTE-GO, salario bruto R\$ 2.824,00, mês de referência jan/24;
- 10 - Devedor ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, empregado CHARLES SANTOS DE SOUSA, CPF

Valor: R\$ 11.243.542,66
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CAMPINORTE - VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 29/04/2024 14:09:29



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2024 19:13:25

Assinado por SARAH DE CARVALHO NOCRATO

Assinado Digitalmente

Di Eletrônico - Acesso: tjo.jus.br

Localizar pelo código: 109387615432563873881259034, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

62 de 71

nº 058.312.751-75, endereço RUA DO LOBO, povoado de JERUSALEM, Campinorte - GO, salário bruto R\$ 2.824,00, mês de referência jan/24;

11 - Devedora ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, empregado RAFAEL BONIFACIO DOS SANTOS, CPF nº 074.677.771-08, endereço RUA SETE DE SETEMBRO Nº12, povoado de JERUSALEM, município de Campinorte - GO, salário bruto R\$ 2.824,00, mês de referência jan/24.

B) RELAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: inexistem débitos fiscais declarados/comprovados na inicial.

C) RELAÇÃO DE CREDORES HIPOTECÁRIOS (OU GARANTIA REAL): inexistem declarados na inicial

D) RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (PJ):

1 - Devedora ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, credor ALTA GENETICS, CNPJ nº 07.447.203/0001-70, endereço AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 1895 - ST., OESTE, GOIÂNIA - GO, 74130-012, FORNECEDOR, origem do débito NOTA FISCAL, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 12.708,40;

2 - Devedora ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, credor GR COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, CNPJ nº 07.581.592/0001-21, endereço AV. 220 Q 75, 0 - LT01 07 - BAIRRO S COIMBRA, CEP: 74535-090., FORNECEDOR, origem do débito NOTA FISCAL, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 39.333,33

3 - Devedora ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, credor QUALIT MILK COMÉRCIO DE PRODUTO AGROP. LTDA, CNPJ nº 47.467.699/0001-68, endereço RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, QD25 LT09, Nº 327, GOIÂNIA - GO, 74430-370, FORNECEDOR, origem do débito NOTA FISCAL, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, data do vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 37.507,67;

4 - Devedor ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, credor CAMPO RAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.621.758/0001-60, endereço RUA MARIA MACHADO DE ALMEIDA Nº 1314, CENTRO ACREÚNA GO, 75.960-000, FORNECEDOR, origem do débito NOTA FISCAL, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, data d vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 99.510,97.

5 - Devedor ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, credor BOI FORTE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 26.907.659/0001-10, endereço AV CASTELO BRANCO - SR HENRIQUE NASCIMENTO COSTA Nº 2180, SETOR COIMBRA GOIÂNIA GO, 74530-010, FORNECEDOR, origem do débito NOTA FISCAL, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, data do vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 50.278,31;

6 - Devedora ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, Credora CAMAGRI CAMILO MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 05.111.590/0001-43, endereço AV. CASTELO BRANCO Nº 4765 QD. 29, LT. 06, BAIRRO RODOVIÁRIO, GOIÂNIA/GO, 74430130. FORNECEDOR, origem do débito NOTA FISCAL, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, data do vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 29.627,70;

7 - Devedora ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, Credor BANCO SANTANDER, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, endereço AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 2041 E 2235, BLOCO A, VILA OLIMPIA SAO PAULO SP, 04543-011., INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, origem do débito CONTRATO, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, data do vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 1.844.646,45;

Valor: R\$ 11.243.542,66
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CAMPINORTE - VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 29/04/2024 14:09:29



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2024 19:13:25

Assinado por SARAH DE CARVALHO NOCRATO

Assinado Digitalmente

Localizar pelo código: 109387615432563873881259034, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Di. Eletrônico - Acesse: [tjgo.jus.br](https://projudi.tjgo.jus.br)

63 de 71

8 - Devedor ADAUTO LUIS CAUMO, Credor BANCO SANTANDER, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, endereço AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 2041 E 2235, BLOCO A, VILA OLIMPIA SAO PAULO SP, 04543-011. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, origem do débito CONTRATO 242700300048, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, data de vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 1.500.000,00;

9 - Devedor ADAUTO LUIS CAUMO, Credor BANCO SANTANDER., CNPJ nº 90.400.888/0001-42, endereço AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 2041 E 2235, BLOCO A, VILA OLIMPIA SAO PAULO SP, 04543-011, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, origem do débito CONTRATO 242700300021, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, data do vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 1.500.000,00;

10 - Devedor ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, credor BANCO SANTANDER ENERGIA SOLAR, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, endereço AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 2041 E 2235, BLOCO A, VILA OLIMPIA SAO PAULO SP, 04543-011. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, origem do débito CONTRATO, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, data do vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 784.668,04;

11 - Devedor ARGEMIRO CAUMO, credor BANCO BRADESCO, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, endereço OSASCO – SP, NA CIDADE DE DEUS, 4º ANDAR DO PRÉDIO NOVO, VILA YARA, CEP. Nº 06.029-900, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, origem do débito CONTRATO, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, data do vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 1.340.000,00;

12 - Devedor ADAUTO LUIS CAUMO, credor BANCO BRADESCO, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, endereço OSASCO – SP, NA CIDADE DE DEUS, 4º ANDAR DO PRÉDIO NOVO, VILA YARA, CEP. Nº 06.029-900, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, origem do débito CONTRATO, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, data do vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 527.000,00;

13 - Devedor ARGEMIRO CAUMO, credor BANCO SANTANDER, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, endereço AVENIDA SANTOS DUMONT, Bairro Judiaí, Anápolis/GO, CEP 75113180, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, origem do débito CONTRATO, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, data de vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 498.000,00;

14 - Devedor ADAUTO LUIS CAUMO, credor BANCO SANTANDER, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, endereço AVENIDA SANTOS DUMONT, Bairro Judiaí, Anápolis/GO, CEP 75113180, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, origem do débito CONTRATO, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, data do vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 99.957,55;

15 - Devedor ADAUTO LUIS CAUMO, Credor BANCO SICOOB, CNPJ nº 02.282.709/0001-52, endereço AVENIDA SANTOS DUMONT, Bairro Judicaí, Anápolis/GO CEP 75113180, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, origem do débito CONTRATO, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, data do vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 188.844,24;

16 - Devedor ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, credor BANCO SICOOB, CNPJ nº 02.282.709/0001-52, endereço AVENIDA SANTOS DUMONT, Bairro Judicaí, Anápolis/GO CEP 75113180, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, origem do débito CONTRATO, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, data do vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 111.460,00;

17 - Devedora ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, credor BANCO SICOOB, CNPJ nº 02.282.709/0001-52, endereço AVENIDA SANTOS DUMONT, Bairro Judiaí, Anápolis/GO, CEP 75113180, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, origem do débito CONTRATO, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, data do vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 50.000,00;

18 - Devedor ADAUTO LUIS CAUMO, credor BANCO SICOOB, CNPJ nº 02.282.709/0001-52,

Valor: R\$ 11.243.542,66
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CAMINORTE - VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 29/04/2024 14:09:29



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2024 19:13:25

Assinado por SARAH DE CARVALHO NOCRATO

Documento Assinado Digitalmente

Di. Eletrônico - Acesse: tjgo.jus.br

Localizar pelo código: 109387615432563873881259034, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

64 de 71

endereço AVENIDA SANTOS DUMONT, Bairro Judiai, Anápolis/GO, CEP 75113180, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, origem do débito CONTRATO, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, data do vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 50.000,00;

E) RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - PESSOAS FÍSICAS:

1 - Devedor ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, credor EDSON BRÁS DE OLIVEIRA, CPF nº 530.866.191.04, endereço AVENIDA MARANHÃO, 698, CENTRO, CAMPINORTE, GOIÁS, PESSOA FÍSICA, origem do débito CONTRATO, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, data do vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 450.000,00;

2 - Devedor ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, credor ALVARÓ MONTAGNER, CPF nº 552.725.928-91, endereço FAZENDA ESTRELA, KM 21, ARRAIAS/TO, 77.330-00, PESSOA FÍSICA, origem do débito CONTRATO, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, data do vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 800.000,00;

3 - Devedor ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, credor SUELI APARECIDA MORETO, CPF nº 062.002.598-01, endereço AV. PRINCESA D,OESTE, 781, APTO, 101, CAMPINAS/SP, PESSOA FÍSICA, origem do débito CONTRATO, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, data do vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 900.000,00;

4 - Devedor ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, Credor MASSAO YONEMURA, CPF nº 968.606.938-00, endereço RUA JOSÉ DA SILVA MARTINHO, 119, CAMPINAS/SP, PESSOA FÍSICA, origem do débito CONTRATO, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, data do vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 240.000,00;

5 - Devedora ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA, credor EDMAR JOSE FIGUEIREDO, CPF nº 892.876.811-04, endereço RUA JACUÍ, QD. 55, LT. 12, VILA SILVA, CAMPINORTE/GO, 76410-000, FORNECEDOR, origem do débito, NOTA FISCAL, CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIOS, data do vencimento 15/01/2024, valor do débito R\$ 90.000,00;

ADVERTÊNCIA 1: Publicado o presente edital, eventuais credores terão o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentarem ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 11.101/2005).

ADVERTÊNCIA 2: O prazo para objeções ao Plano de Recuperação Judicial será de **30 (trinta) dias** (art. 55, da Lei Federal nº 11.101/2005) e se iniciará a partir da publicação da lista de credores que será publicada na forma do § 2º, do art. 7º, da Lei Federal nº 11.101/2005).

E, para que produza seus efeitos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei.

CAMPINORTE - GO, 23 de abril de 2024.

assinado eletronicamente
Sarah de Carvalho Nocrato
Juiz de Direito



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/04/2024 19:13:25

Assinado por SARAH DE CARVALHO NOCRATO

Documento Assinado Digitalmente

Localizar pelo código: 109387615432563873881259034, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

DiEletrônico - Acesse: [tjgo.jus.br](https://projudi.tjgo.jus.br)

65 de 71

Concluída as pertinentes análises e averiguações, foi realizada a publicação da 2ª Relação de Credores e do Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial no DJe/GO n.º 3981 – Seção III, de 02 de julho de 2024, conforme se verifica na movimentação n.º 60 e abaixo espelhado:



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO CAUMO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROCESSO N.º 5109803-39.2024.8.09.0170 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINORTE - GOIÁS.

**PRAZOS: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES
30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, Administradora Judicial da recuperação judicial do "**GRUPO CAUMO**" (*em recuperação judicial*), composto pelos devedores: **01) ADAUTO LUIS CAUMO**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador da CI/RG n.º 24.879.501, inscrito no CPF/MF n.º 629.249.821-20 e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 53.629.201/0001-19, residente e domiciliado na Avenida Central, S/N, Qd. 02, Lt. 06, Setor Sudoeste, CAMPINORTE-GO, CEP 76.410-000; **02) ARGEMIRO CAUMO**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, agropecuarista, portador da CNH n.º 00586264814, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF n.º 107.829.158-68 e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 53.635.605/0001-15, residente e domiciliado na Rua Decio De Almeida Filho, n.º 221, Jd. Santa Genebra II, Campinas-SP, CEP 13.084-763; e **03) ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA.**, sociedade empresária de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.154.201/0001-68, com sede situada na Rodovia BR 153, S/N, KM 160 a esquerda 01 Km, Zona Rural, Mara Rosa - Goiás, CEP 76.490-000, no ato representada por seus sócios ARGEMIRO CAUMO e ADAUTO LUIS CAUMO, ambos já qualificados, nomeada nos autos n.º 5109803-39.2024.8.09.0170, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Campinorte/GO, nos termos do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores abaixo, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º do artigo 7º da referida Lei e laudos do auxiliar contábil, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentarem ao juiz impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º, da Lei 11.101/05. Os devedores e os credores que apresentaram habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de créditos, habilitações de créditos ou reclamações falsas, ou juntar a elas título falso ou simulado. A documentação que

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

fundamentou a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Avenida Olinda, n.º 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefone (62) 2020-2475, e-mail cincos@stenius.com.br, de segunda a sexta feira, no horário das 14h às 17h, no prazo previsto para impugnação. Informa, ainda, que foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial no prazo previsto no artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005 e que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção, contados da publicação deste edital.

RELAÇÃO DE CREDORES

CLASSE II - GARANTIA REAL

CREDOR (A)	VALOR - R\$
BANCO BRADESCO S/A	R\$ 1.867.000,00
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	R\$ 5.913.980,35

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

CREDOR (A)	VALOR - R\$
ALTA GENETICS	R\$ 10.678,00
ALVARO MONTAGNER	R\$ 800.000,00
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	R\$ 1.207.674,73
BANCO SICOOB	R\$ 260.000,00
BOI FORTE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	R\$ 49.525,81
CAMAGRI CAMILO MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 29.627,70
CAMPO RAÇÕES LTDA	R\$ 99.510,97
EDMAR JOSE FIGUEIREDO	R\$ 90.000,00
EDSON BRÁS DE OLIVEIRA	R\$ 450.000,00
GR COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	R\$ 39.333,33
MASSAO YONEMURA	R\$ 240.000,00
QUALIT MILK COMÉRCIO DE PRODUTO AGROP. LTDA	R\$ 38.734,08
SUELI APARECIDA MORETO	R\$ 900.000,00

ADVERTÊNCIA: Fica advertido que o prazo é de 10 (dez) dias para impugnação à relação de credores e de 30 (trinta) dias para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, contados da publicação deste Edital, nos termos dos artigos 8º e 55, parágrafo único, ambos da Lei n.º 11.101/2005.

Goiânia/GO, 28 de junho de 2024.


Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA
BASTOS:43891721153
Dados: 2024.06.28 17:10:26 -03'00'

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

STENIUS LACERDA BASTOS

Administrador Judicial

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

2 de 2

Com fundamento no art. 1º, da Recomendação n.º 72/2020, do Conselho Nacional de Justiça (“CNJ”), foi também elaborado e apresentado o **RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO**, pelo qual, buscando conferir plena publicidade e ênfase na análise dos resultados das constatações em numerários visíveis e que possibilitem ao Juízo, Credores, Ministério Público e demais interessados o correto e concreto entendimento das reais circunstâncias em que se encontram os débitos concursais dos devedores, revelando os impactos entre as relações de credores apresentada pelas devedoras e por esta AJ, apresentou-se o seguinte comparativo entre a 1ª e 2ª relação de credores:

RESUMO		
Classe II		
Valor da 1º Relação de Credores	R\$	-
Valor da 2º Relação de Credores	R\$	7.780.980,35
Diferença	R\$	7.780.980,35
Quantidade 1º Relação de Credores		0
1º Relação de Credores (s/ duplicidade)		2
Diferença		2
Classe III		
Valor da 1º Relação de Credores	R\$	11.243.542,66
Valor da 2º Relação de Credores	R\$	4.215.084,62
Diferença	-R\$	7.028.458,04
Quantidade 1º Relação de Credores		14
Quantidade 2º Relação de Credores		13
Diferença		1
RESUMO		
Valor da 1º Relação de Credores	R\$	11.243.542,66
Valor da 2º Relação de Credores	R\$	11.996.064,97
Diferença	R\$	752.522,31
Quantidade 1º Relação de Credores		14
Quantidade 2º Relação de Credores		15
Diferença		1

Diante da publicação do aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, foram apresentadas objeções por credores, razão pela qual o juízo, na

movimentação n.º 118 convocou a assembleia geral de credores a ser realizada na modalidade virtual, nos dias 14 e 21/08/2025, respectivamente, em 1ª e 2ª convocação, e o edital de convocação foi publicado em 17 de julho de 2025, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ano XVIII – Edição n.º 4234 – Seção III.

6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Instruindo o presente relatório mensal, o **GRUPO CAUMO** informou que realiza sua escrituração contábil de forma externa, tendo como responsável técnico pelos dados contábeis a empresa INSTITUTO WA DE CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.964.062/0001-47, inscrita no CRC GO 002792/0-4.

Outrossim, em congruência com os ritos procedimentais inicialmente esclarecidos e estabelecidos com as devedoras para cumprimento das incumbências estabelecidas no art. 22 da Lei n.º 11.101/2005, os devedores disponibilizaram balanço patrimonial (anexo I) e demonstração de resultado (anexo II) que evidenciam a situação econômico, financeira e operacional das devedoras, concernentes a competência de junho de 2025.

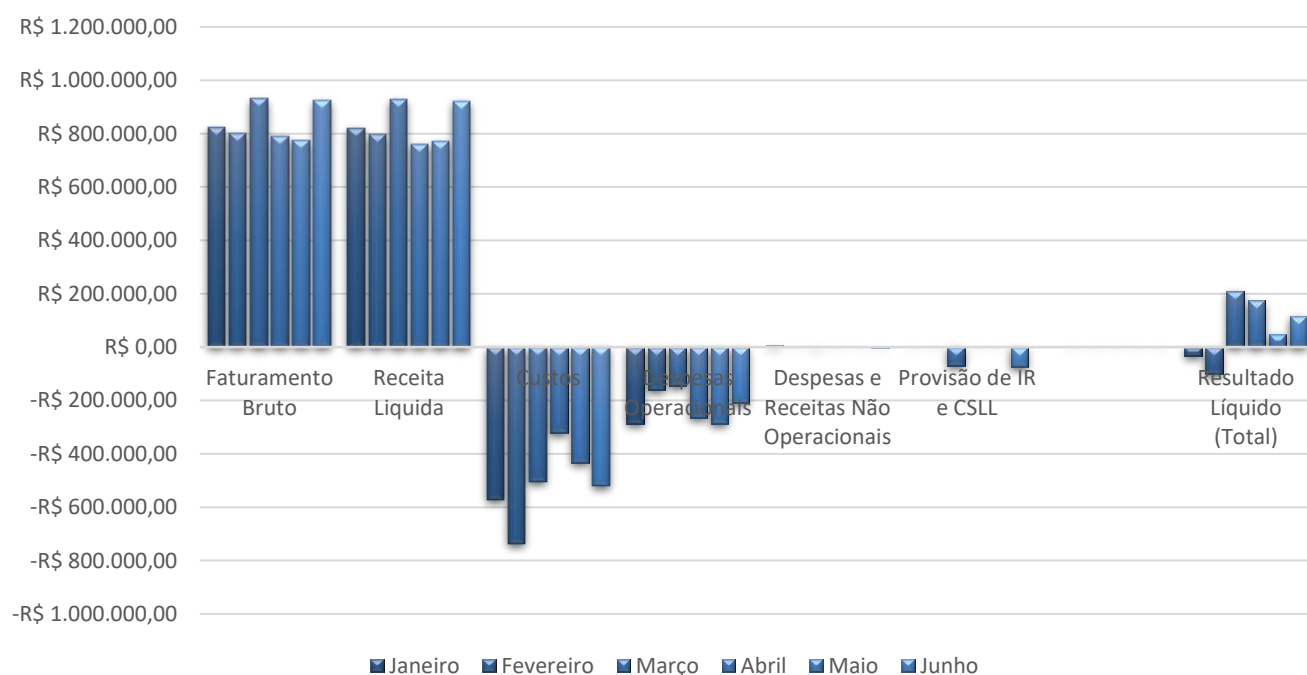
Assim, com fundamento apenas nas informações disponibilizadas até o protocolo deste relatório, realizamos as seguintes pertinentes averiguações e exames dos dados, de forma individualizada por empresa requerente do processamento da recuperação judicial, a fim de assegurar ampla e irrestrita transparência e publicização a este Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados, a saber:

6.1. Dados da Empresa ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA

6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

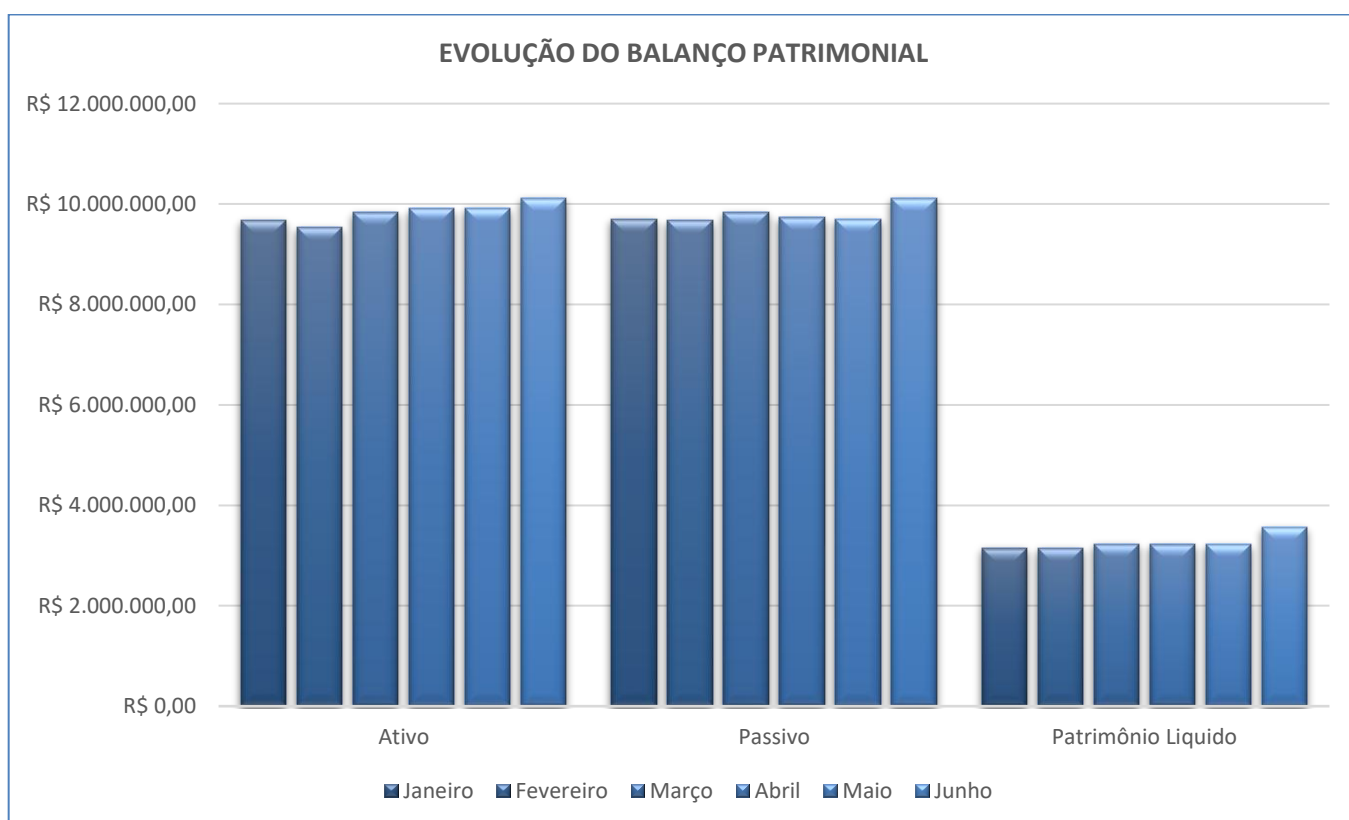
Demonstrativo de Resultado do Exercício							
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	Faturamento Bruto	R\$ 824.186,06	R\$ 802.582,03	R\$ 931.295,00	R\$ 789.759,02	R\$ 773.295,83	R\$ 925.470,49
	Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 21.604,03 -3%	R\$ 128.712,97 16%	-R\$ 141.535,98 -15%	-R\$ 16.463,19 -2%	R\$ 152.174,66 20%
	Receita Líquida	R\$ 820.553,14	R\$ 796.743,29	R\$ 929.067,33	R\$ 760.930,66	R\$ 771.068,16	R\$ 922.732,04
	Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 23.809,85 -3%	R\$ 132.324,04 17%	-R\$ 168.136,67 -18%	R\$ 10.137,50 1%	R\$ 151.663,88 20%
	Custos	-R\$ 572.338,88	-R\$ 737.246,42	-R\$ 505.854,90	-R\$ 323.159,86	-R\$ 435.163,16	-R\$ 520.874,03
	Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 164.907,54 29%	R\$ 231.391,52 -31%	R\$ 182.695,04 -36%	-R\$ 112.003,30 35%	-R\$ 85.710,87 20%
	Despesas Operacionais	-R\$ 287.647,46	-R\$ 160.608,41	-R\$ 145.480,53	-R\$ 266.093,87	-R\$ 288.501,31	-R\$ 210.121,69
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 127.039,05 -44%	R\$ 15.127,88 -9%	-R\$ 120.613,34 83%	-R\$ 22.407,44 8%	R\$ 78.379,62 -27%
	Despesas e Receitas Não Operacionais	R\$ 6.689,21	-R\$ 612,59	R\$ 3.200,82	R\$ 1.953,64	R\$ 870,89	-R\$ 2.053,99
	Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 7.301,80 -109%	R\$ 3.813,41 -623%	-R\$ 1.247,18 -39%	-R\$ 1.082,75 -55%	-R\$ 2.924,88 -336%
	Provisão de IR e CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 71.758,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 73.351,46
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	-R\$ 71.758,94 0%	R\$ 71.758,94 -100%	R\$ 0,00 0%	-R\$ 73.351,46 0%
	Resultado Líquido (Total)	-R\$ 32.743,99	-R\$ 101.724,13	R\$ 209.173,78	R\$ 173.630,57	R\$ 48.274,58	R\$ 116.330,87
	Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 68.980,14 211%	R\$ 310.897,91 -306%	-R\$ 35.543,21 -17%	-R\$ 125.355,99 -72%	R\$ 68.056,29 141%

EVOLUÇÃO DAS CONTAS DE RESULTADO



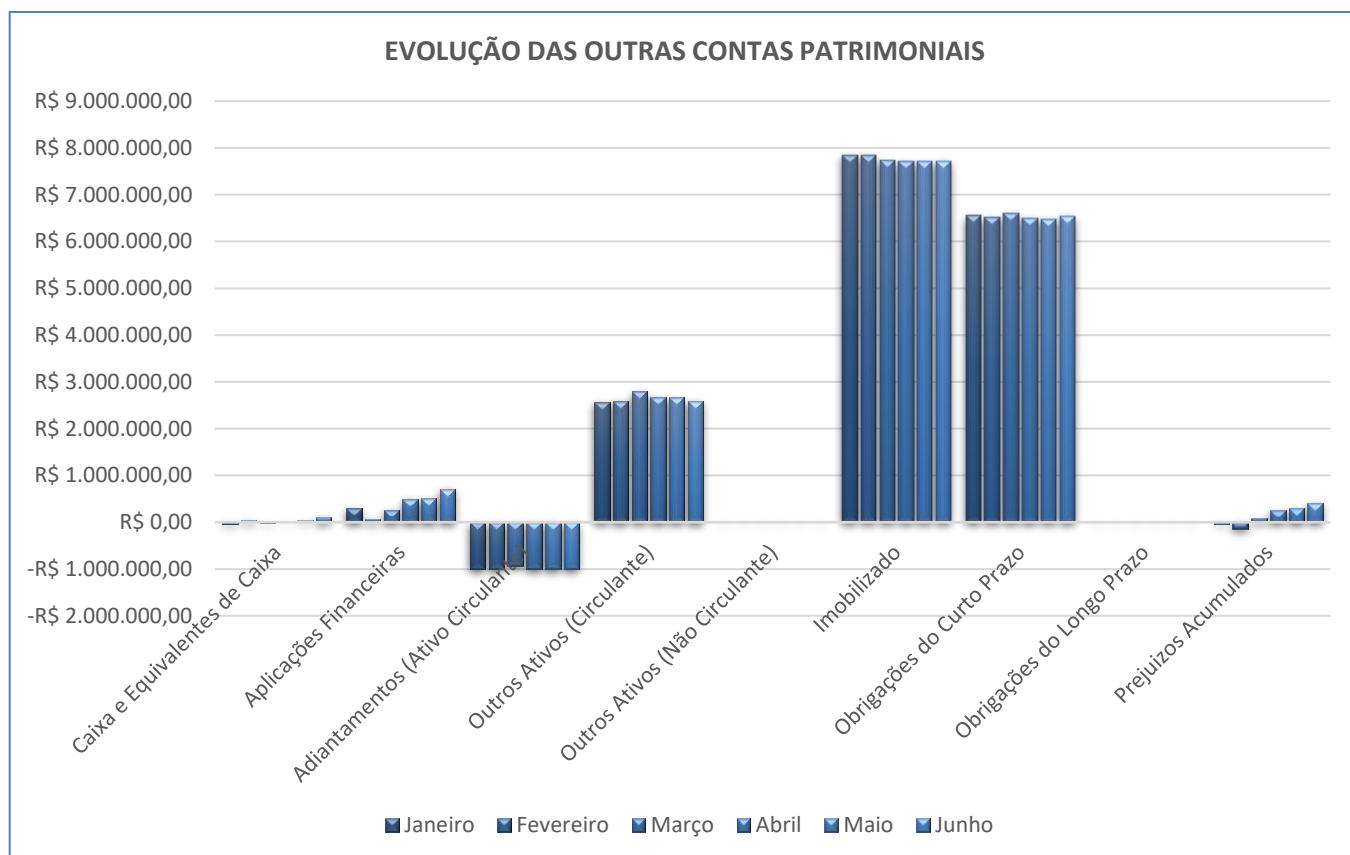
6.1.2. Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial							
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	Ativo	R\$ 9.678.276,21	R\$ 9.545.987,39	R\$ 9.830.507,50	R\$ 9.909.277,74	R\$ 9.922.909,80	R\$ 10.114.388,88
	Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 132.288,82	R\$ 284.520,11	R\$ 78.770,24	R\$ 13.632,06	R\$ 191.479,08
			-1%	3%	1%	0%	2%
	Passivo	R\$ 9.707.380,75	R\$ 9.680.455,51	R\$ 9.830.507,50	R\$ 9.735.647,17	R\$ 9.700.873,07	R\$ 10.114.388,88
	Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 26.925,24	R\$ 150.051,99	-R\$ 94.860,33	-R\$ 34.774,10	R\$ 413.515,81
			0%	2%	-1%	0%	4%
	Patrimônio Líquido	R\$ 3.154.908,41	R\$ 3.154.908,41	R\$ 3.229.614,07	R\$ 3.227.729,07	R\$ 3.227.729,07	R\$ 3.566.180,14
Varição Mensal: R\$ e %			R\$ 0,00	R\$ 74.705,66	-R\$ 1.885,00	R\$ 0,00	R\$ 338.451,07
			0%	2%	0%	0%	10%



6.1.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais							
Empresa		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
ESTANCIA SÃO BENTO LTD.A	Caixa e Equivalentes de Caixa	-R\$ 41.141,15	R\$ 44.746,92	-R\$ 18.768,86	R\$ 10.354,33	R\$ 37.573,45	R\$ 101.737,94
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 85.888,07	-R\$ 63.515,78	R\$ 29.123,19	R\$ 27.219,12	R\$ 64.164,49
			-209%	-142%	-155%	263%	171%
	Aplicações Financeiras	R\$ 300.500,00	R\$ 70.500,00	R\$ 260.500,00	R\$ 501.000,00	R\$ 503.000,00	R\$ 703.500,00
	Variación Mensal: R\$ e %		-R\$ 230.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 240.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 200.500,00
			-77%	270%	92%	0%	40%
	Adiantamentos (Ativo Circulante)	-R\$ 1.005.662,50	-R\$ 1.005.147,36	-R\$ 932.825,90	-R\$ 1.000.755,21	-R\$ 992.399,98	-R\$ 1.002.929,23
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 515,14	R\$ 72.321,46	-R\$ 67.929,31	R\$ 8.355,23	-R\$ 10.529,25
			0%	-7%	7%	-1%	1%
	Outros Ativos (Circulante)	R\$ 2.574.768,08	R\$ 2.593.555,15	R\$ 2.792.047,92	R\$ 2.676.603,38	R\$ 2.660.140,19	R\$ 2.593.360,20
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 18.787,07	R\$ 198.492,77	-R\$ 115.444,54	-R\$ 16.463,19	-R\$ 66.779,99
			1%	8%	-4%	-1%	-3%
	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%	0%	0%	0%
	Imobilizado	R\$ 7.848.731,78	R\$ 7.841.252,68	R\$ 7.728.474,34	R\$ 7.720.995,24	R\$ 7.713.516,14	R\$ 7.717.639,97
	Variación Mensal: R\$ e %		-R\$ 7.479,10	-R\$ 112.778,34	-R\$ 7.479,10	-R\$ 7.479,10	R\$ 4.123,83
			0%	-1%	0%	0%	0%
	Obrigações do Curto Prazo	R\$ 6.552.472,34	R\$ 6.525.547,10	R\$ 6.600.893,43	R\$ 6.507.918,10	R\$ 6.473.144,00	R\$ 6.548.208,74
	Variación Mensal: R\$ e %		-R\$ 26.925,24	R\$ 75.346,33	-R\$ 92.975,33	-R\$ 34.774,10	R\$ 75.064,74
		0%	1%	-1%	-1%	1%	
Obrigações do Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0%	0%	0%	0%	#DIV/0!	
Prejuizos Acumulados	-R\$ 32.743,99	-R\$ 134.468,12	R\$ 74.705,66	R\$ 248.336,23	R\$ 296.610,81	R\$ 412.941,68	
Variación Mensal: R\$ e %		-R\$ 101.724,13	R\$ 209.173,78	R\$ 173.630,57	R\$ 48.274,58	R\$ 116.330,87	
		311%	-156%	232%	19%	39%	



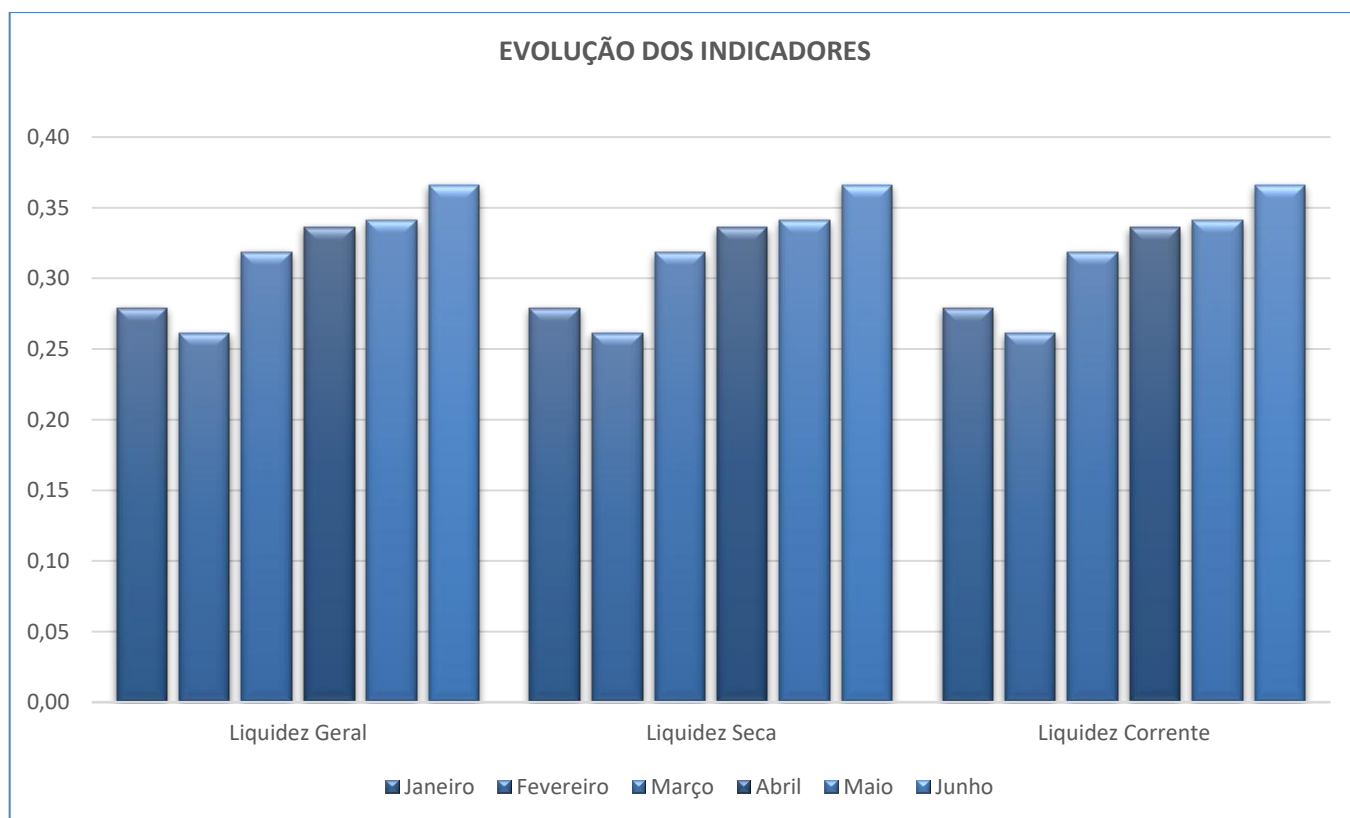
6.1.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ

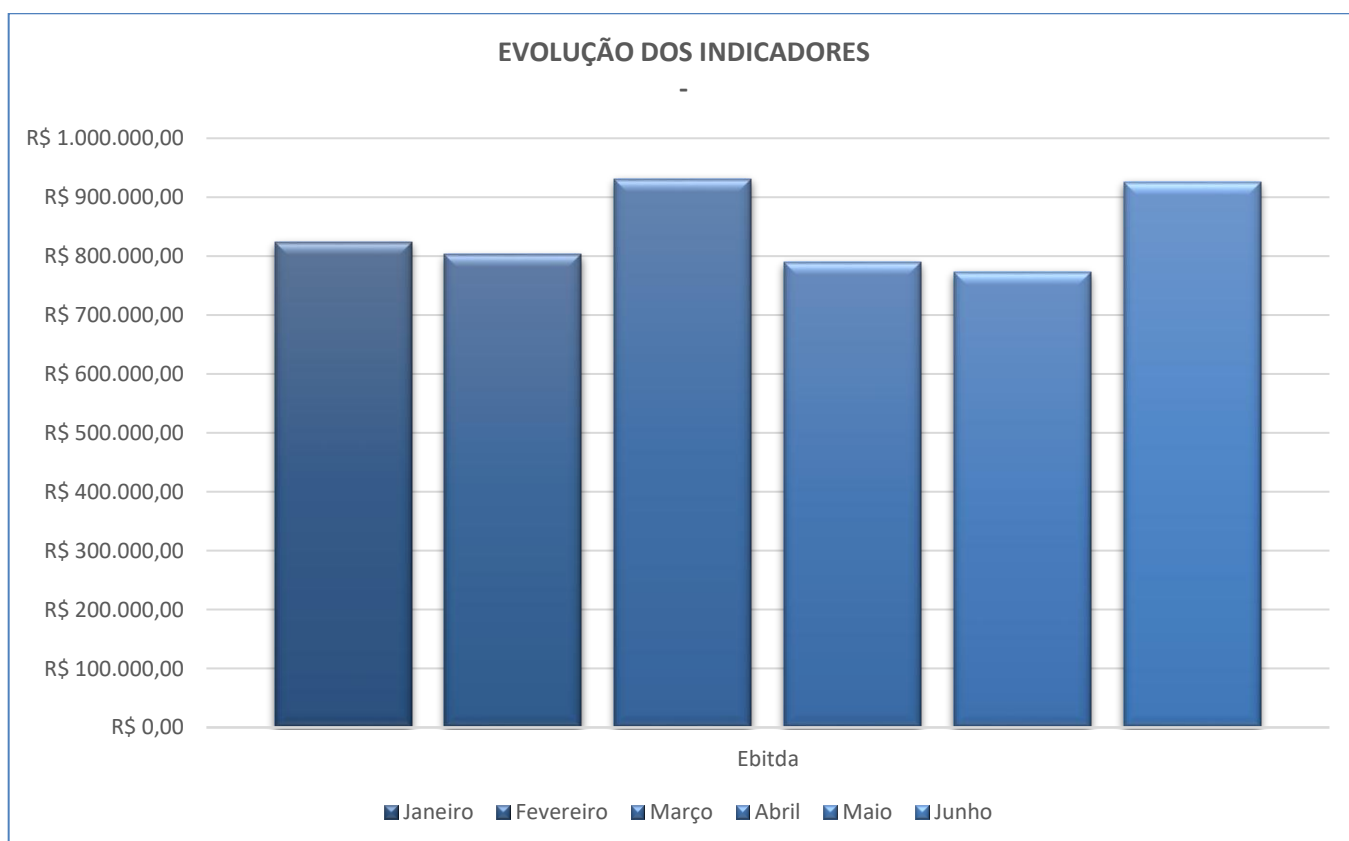
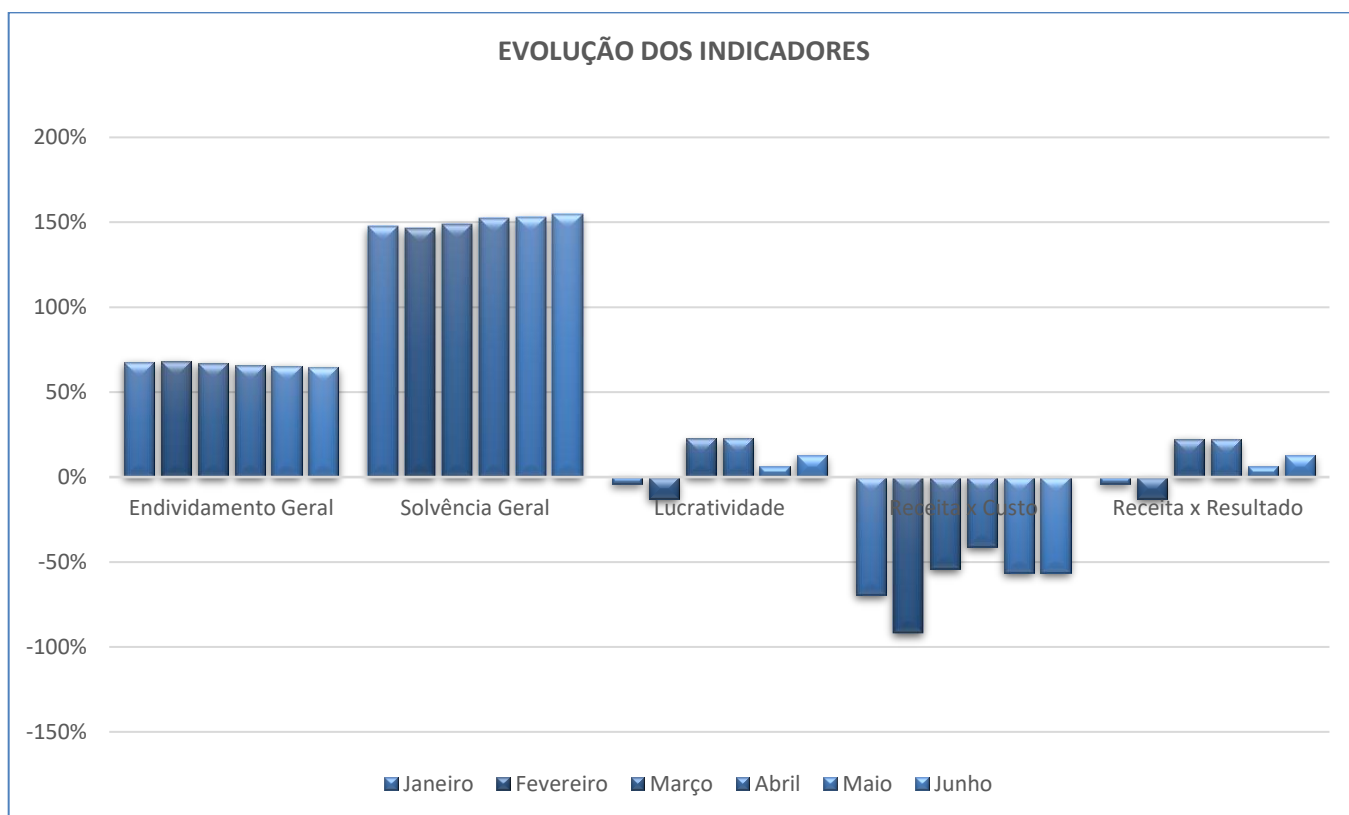
Recomendação n.º 72 do CNJ							
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	Passivo Extraconcursal	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Passivo Fiscal Acumulado	R\$ 4.769,41	R\$ 4.853,03	R\$ 72.643,94	R\$ 894,28	R\$ 1.235,55	R\$ 75.159,45
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 83,62 2%	R\$ 67.790,91 1397%	-R\$ 71.749,66 -99%	R\$ 341,27 38%	R\$ 73.923,90 5983%
	Contingência	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Inscrito na Dívida Ativa	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Alienação Fiduciária	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Arrendamento Mercantil	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%



6.1.5. Indicadores

Indicadores							
Empresa	Indicador	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	Ebitda	R\$ 824.186,06	R\$ 802.582,03	R\$ 931.295,00	R\$ 789.759,02	R\$ 773.295,83	R\$ 925.470,49
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Liquidez Geral	0,28	0,26	0,32	0,34	0,34	0,37
	Varição Mensal		-2%	6%	2%	1%	2%
	Liquidez Seca	0,28	0,26	0,32	0,34	0,34	0,37
	Varição Mensal		-2%	6%	2%	1%	2%
	Liquidez Corrente	0,28	0,26	0,32	0,34	0,34	0,37
	Varição Mensal		-2%	6%	2%	1%	2%
	Endividamento Geral	68%	68%	67%	66%	65%	65%
	Varição Mensal		1%	-1%	-1%	0%	0%
	Solvência Geral	148%	146%	149%	152%	153%	154%
	Varição Mensal		-1%	3%	3%	1%	1%
	Lucratividade	-4%	-13%	23%	23%	6%	13%
	Varição Mensal		-9%	35%	0%	-17%	6%
	Receita x Custo	-69%	-92%	-54%	-41%	-56%	-56%
	Varição Mensal		-22%	38%	13%	-15%	0%
	Receita x Resultado	-4%	-13%	22%	22%	6%	13%
	Varição Mensal		-9%	35%	0%	-16%	6%

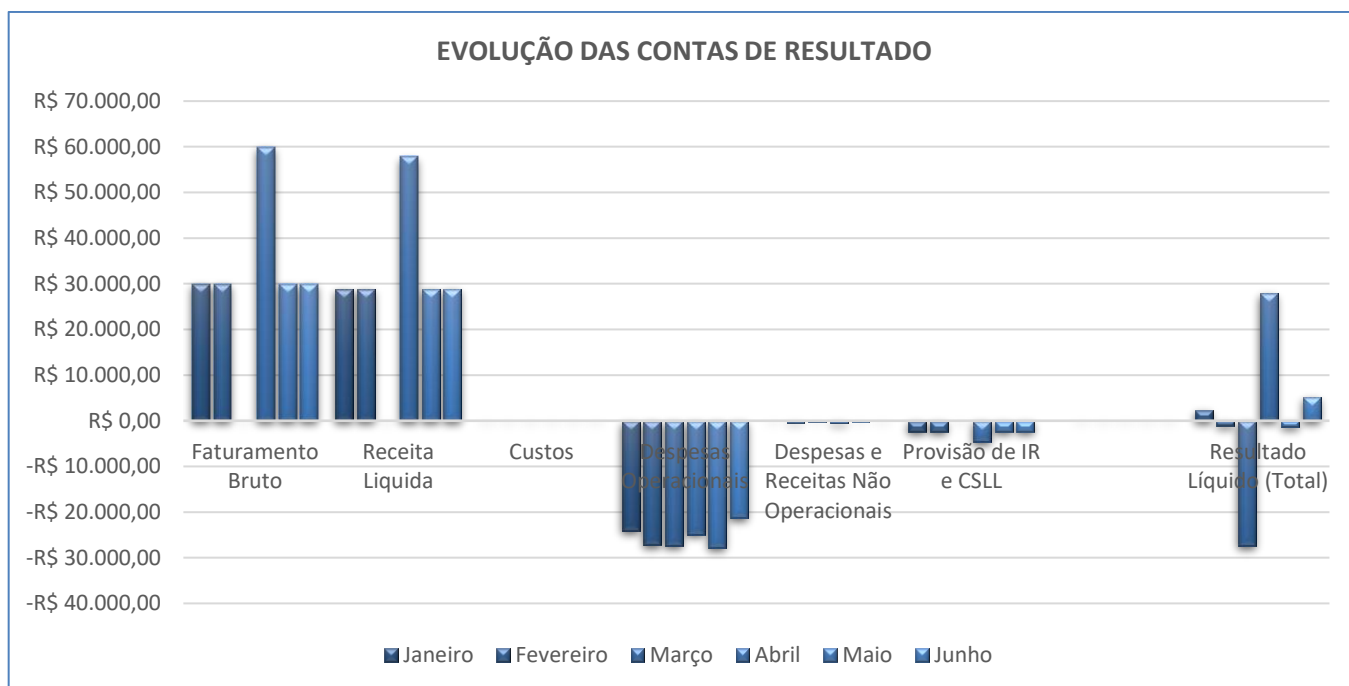




6.2. Dados da Empresa ADAUTO LUIS CAUMO – EMPRESARIO INDIVIDUAL PRODUTOR RURAL

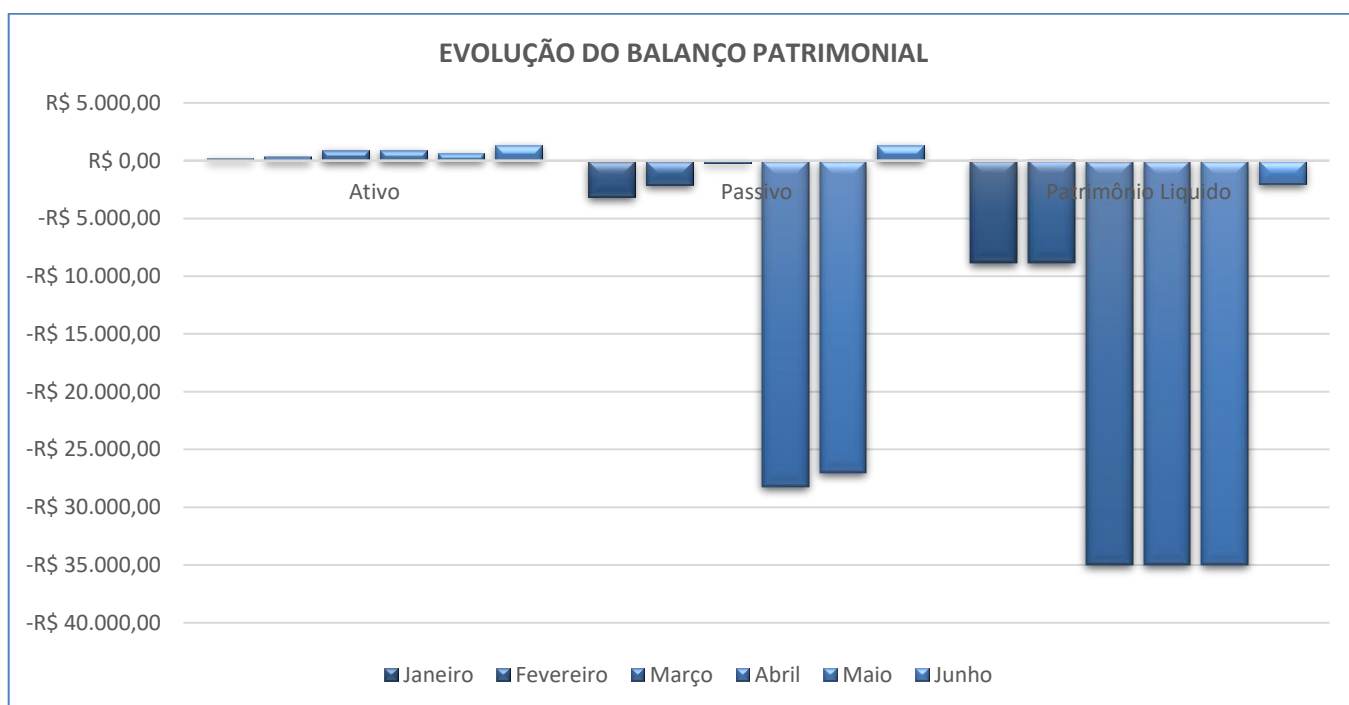
6.2.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

Demonstrativo de Resultado do Exercício							
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
ADAUTO LUIS CAUMO	Faturamento Bruto	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	-R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00	-R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
			0%	-100%	0%	-50%	0%
	Receita Líquida	R\$ 28.905,00	R\$ 28.905,00	R\$ 0,00	R\$ 57.810,00	R\$ 28.905,00	R\$ 28.905,00
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	-R\$ 28.905,00	R\$ 57.810,00	-R\$ 28.905,00	R\$ 0,00
			0%	-100%	0%	-50%	0%
	Custos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%	0%	0%	0%
	Despesas Operacionais	-R\$ 24.180,48	-R\$ 27.307,09	-R\$ 27.323,29	-R\$ 24.884,13	-R\$ 27.890,92	-R\$ 21.213,64
	Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 3.126,61	-R\$ 16,20	R\$ 2.439,16	-R\$ 3.006,79	R\$ 6.677,28
			13%	0%	-9%	12%	-24%
	Despesas e Receitas Não Operacionais	-R\$ 112,95	-R\$ 362,44	-R\$ 166,48	-R\$ 442,47	-R\$ 149,42	-R\$ 107,83
	Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 249,49	R\$ 195,96	-R\$ 275,99	R\$ 293,05	R\$ 41,59
			221%	-54%	166%	-66%	-28%
	Provisão de IR e CSLL	-R\$ 2.304,00	-R\$ 2.304,00	R\$ 0,00	-R\$ 4.608,00	-R\$ 2.304,00	-R\$ 2.304,00
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 2.304,00	-R\$ 4.608,00	R\$ 2.304,00	R\$ 0,00
		0%	-100%	0%	-50%	0%	
Resultado Líquido (Total)	R\$ 2.307,57	-R\$ 1.068,53	-R\$ 27.489,77	R\$ 27.875,40	-R\$ 1.439,34	R\$ 5.279,53	
Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 3.376,10	-R\$ 26.421,24	R\$ 55.365,17	-R\$ 29.314,74	R\$ 6.718,87	
		-146%	2473%	-201%	-106%	-467%	



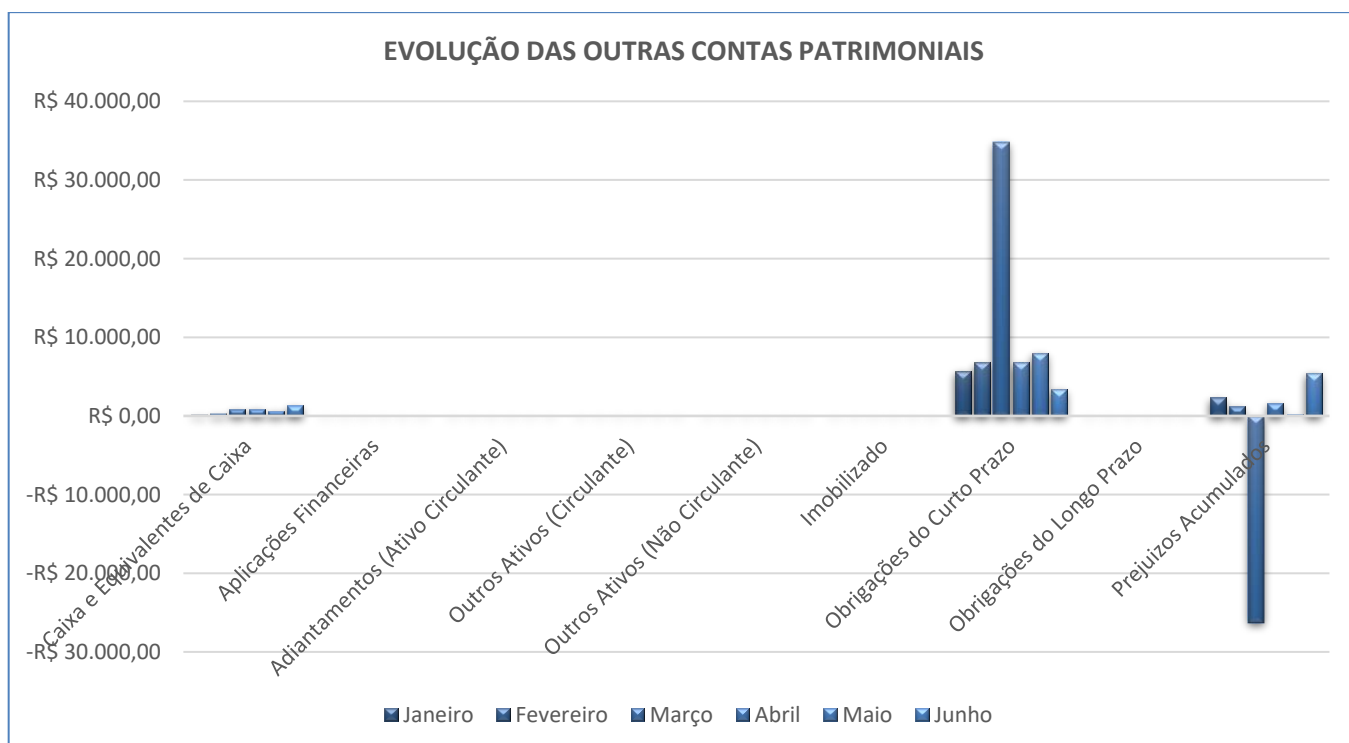
6.2.2. Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial							
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
ADAUTO LUIS CAUMO	Ativo	R\$ 219,45	R\$ 352,59	R\$ 903,82	R\$ 918,67	R\$ 688,33	R\$ 1.359,86
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 133,14 61%	R\$ 551,23 156%	R\$ 14,85 2%	-R\$ 230,34 -25%	R\$ 671,53 98%
	Passivo	-R\$ 3.183,12	-R\$ 2.088,12	-R\$ 191,18	-R\$ 28.232,18	-R\$ 27.023,18	R\$ 1.359,86
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 1.095,00 -34%	R\$ 1.896,94 -91%	-R\$ 28.041,00 14667%	R\$ 1.209,00 -4%	R\$ 28.383,04 -105%
	Patrimônio Líquido	-R\$ 8.886,12	-R\$ 8.886,12	-R\$ 35.030,18	-R\$ 35.030,18	-R\$ 35.030,18	-R\$ 2.039,14
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	-R\$ 26.144,06 294%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 32.991,04 -94%



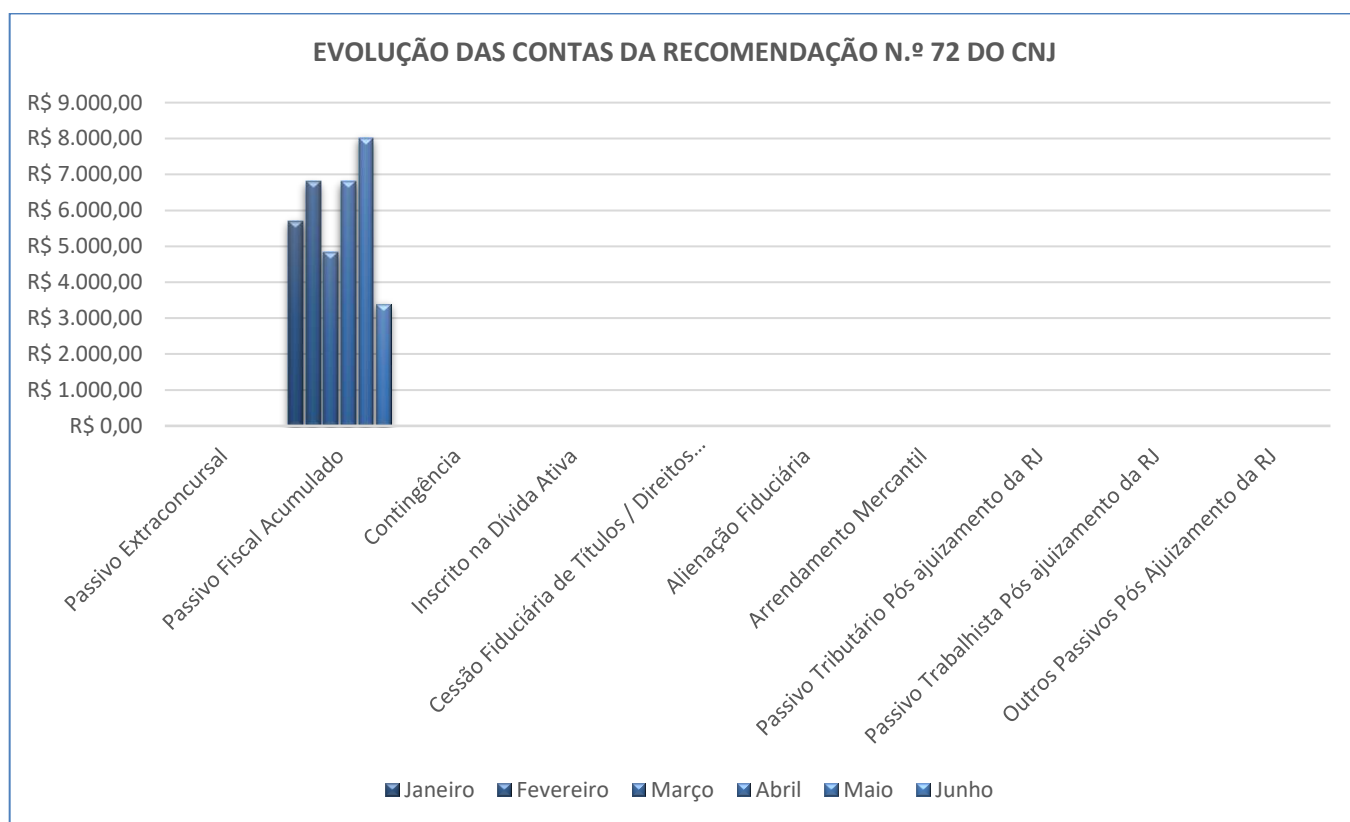
6.2.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais							
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
ADALTO LUIS CAUMO	Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 147,55	R\$ 280,69	R\$ 831,92	R\$ 846,77	R\$ 616,43	R\$ 1.287,96
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 133,14	R\$ 551,23	R\$ 14,85	-R\$ 230,34	R\$ 671,53
			90%	196%	2%	-27%	109%
	Aplicações Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%	0%	0%	0%
	Adiantamentos (Ativo Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%	0%	0%	0%
	Outros Ativos (Circulante)	R\$ 71,90	R\$ 71,90	R\$ 71,90	R\$ 71,90	R\$ 71,90	R\$ 71,90
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%	0%	0%	0%
	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%	0%	0%	0%
	Imobilizado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%	0%	0%	0%
	Obrigações do Curto Prazo	R\$ 5.703,00	R\$ 6.798,00	R\$ 34.839,00	R\$ 6.798,00	R\$ 8.007,00	R\$ 3.399,00
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 1.095,00	R\$ 28.041,00	-R\$ 28.041,00	R\$ 1.209,00	-R\$ 4.608,00
			19%	412%	-80%	18%	-58%
Obrigações do Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0%	0%	0%	0%	0%	
Prejuizos Acumulados	R\$ 2.307,57	R\$ 1.239,04	-R\$ 26.250,73	R\$ 1.624,67	R\$ 185,33	R\$ 5.464,86	
Variación Mensal: R\$ e %		-R\$ 1.068,53	-R\$ 27.489,77	R\$ 27.875,40	-R\$ 1.439,34	R\$ 5.279,53	
		-46%	-2219%	-106%	-89%	2849%	



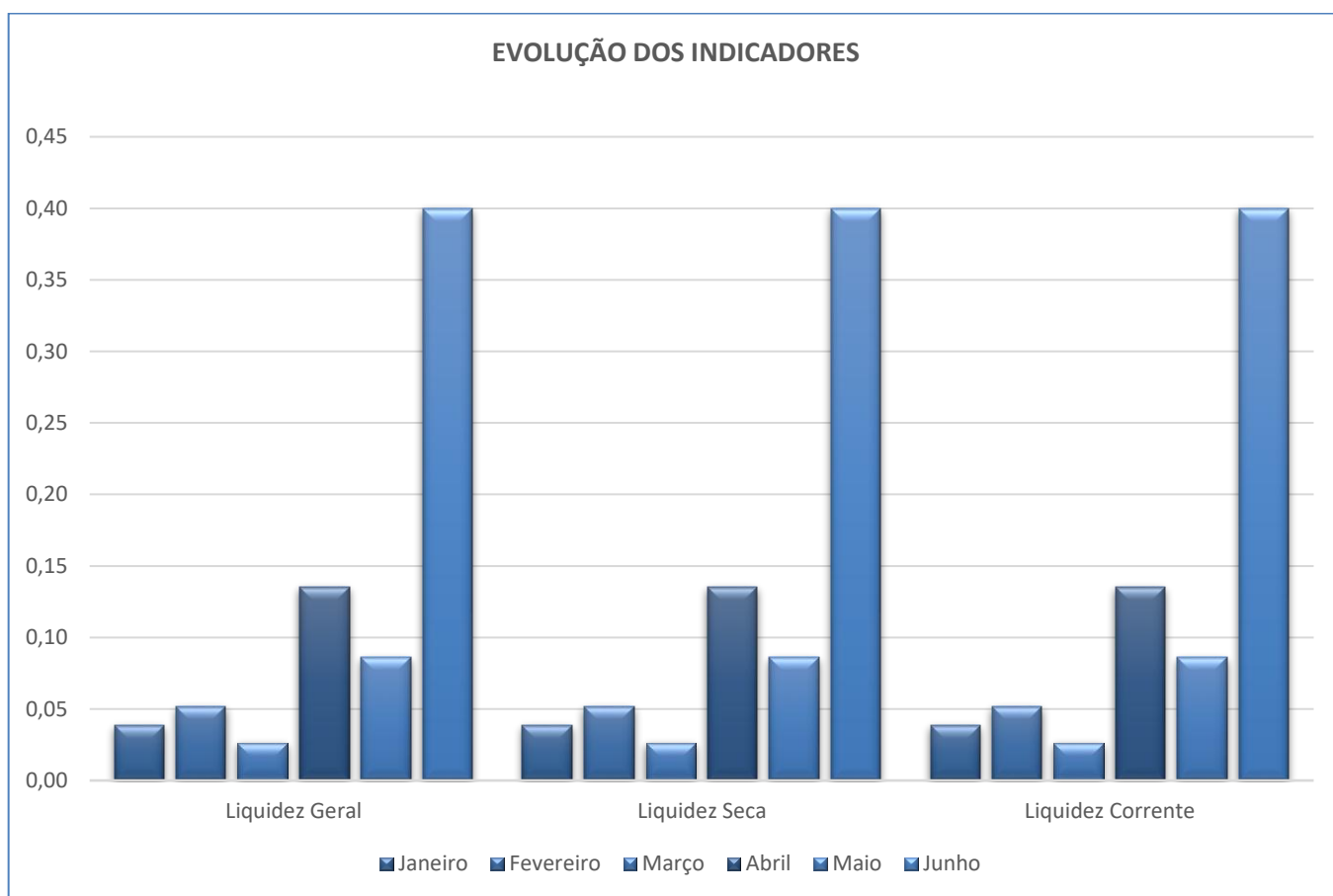
6.2.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ

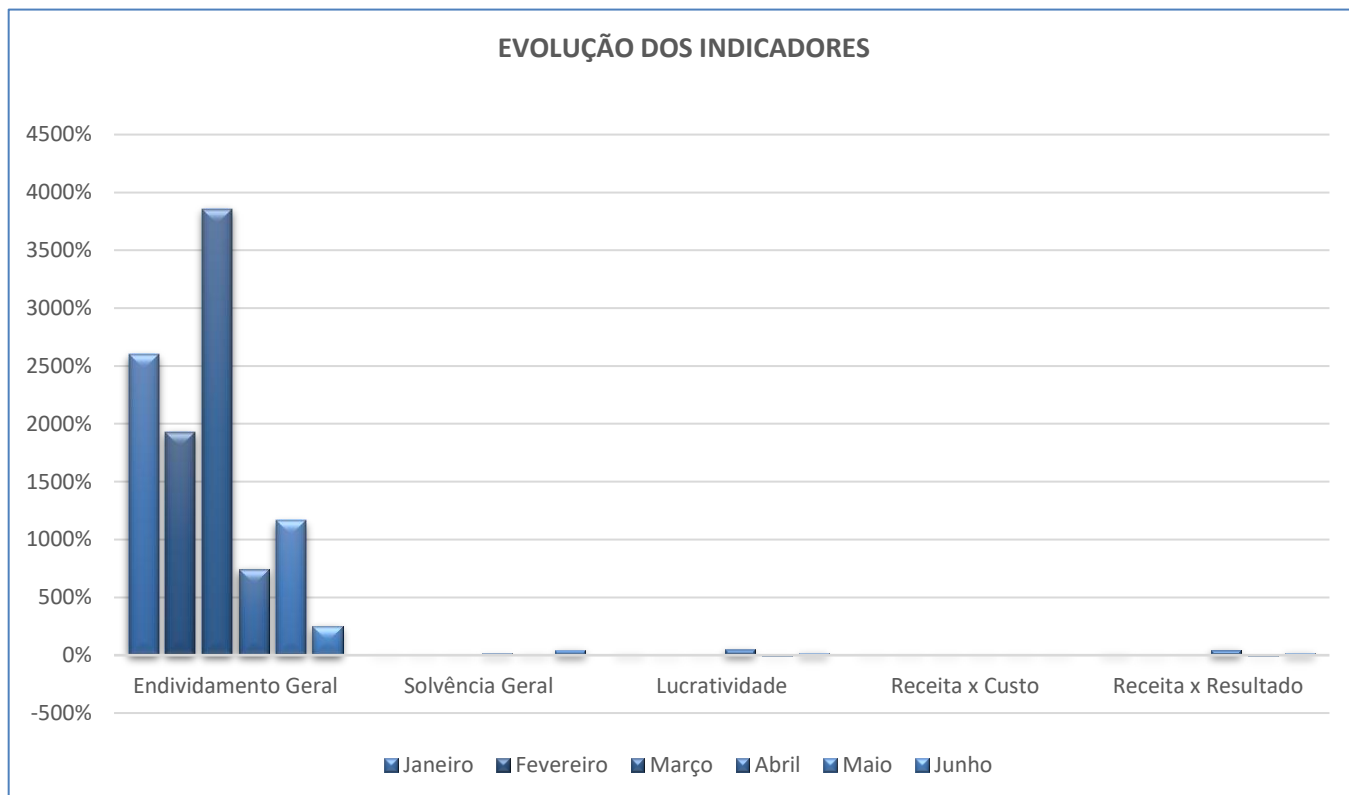
Recomendação n.º 72 do CNJ							
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
ADAUTO LUIS CAUMO	Passivo Extraconcursal	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Passivo Fiscal Acumulado	R\$ 5.703,00	R\$ 6.798,00	R\$ 4.839,00	R\$ 6.798,00	R\$ 8.007,00	R\$ 3.399,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 1.095,00 19%	-R\$ 1.959,00 -29%	R\$ 1.959,00 0%	R\$ 1.209,00 18%	-R\$ 4.608,00 -58%
	Contingência	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Inscrito na Dívida Ativa	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Alienação Fiduciária	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Arrendamento Mercantil	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%



6.2.5. Indicadores

Indicadores							
Empresa	Indicador	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
ADAUTO LUIS CAUMO	Ebitda	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Liquidez Geral	0,04	0,05	0,03	0,14	0,09	0,40
	Varição Mensal		1%	-3%	11%	-5%	31%
	Liquidez Seca	0,04	0,05	0,03	0,14	0,09	0,40
	Varição Mensal		1%	-3%	11%	-5%	31%
	Liquidez Corrente	0,04	0,05	0,03	0,14	0,09	0,40
	Varição Mensal		1%	-3%	11%	-5%	31%
	Endividamento Geral	2599%	1928%	3855%	740%	1163%	250%
	Varição Mensal		-671%	1027%	-3115%	423%	-913%
	Solvência Geral	4%	5%	3%	14%	9%	40%
	Varição Mensal		1%	-3%	11%	-5%	31%
	Lucratividade	8%	-4%	0%	48%	-5%	18%
	Varição Mensal		-12%	4%	48%	-53%	23%
	Receita x Custo	0%	0%	0%	0%	0%	0%
	Varição Mensal		0%	0%	0%	0%	0%
	Receita x Resultado	8%	-4%	0%	46%	-5%	18%
	Varição Mensal		-11%	4%	46%	-51%	22%

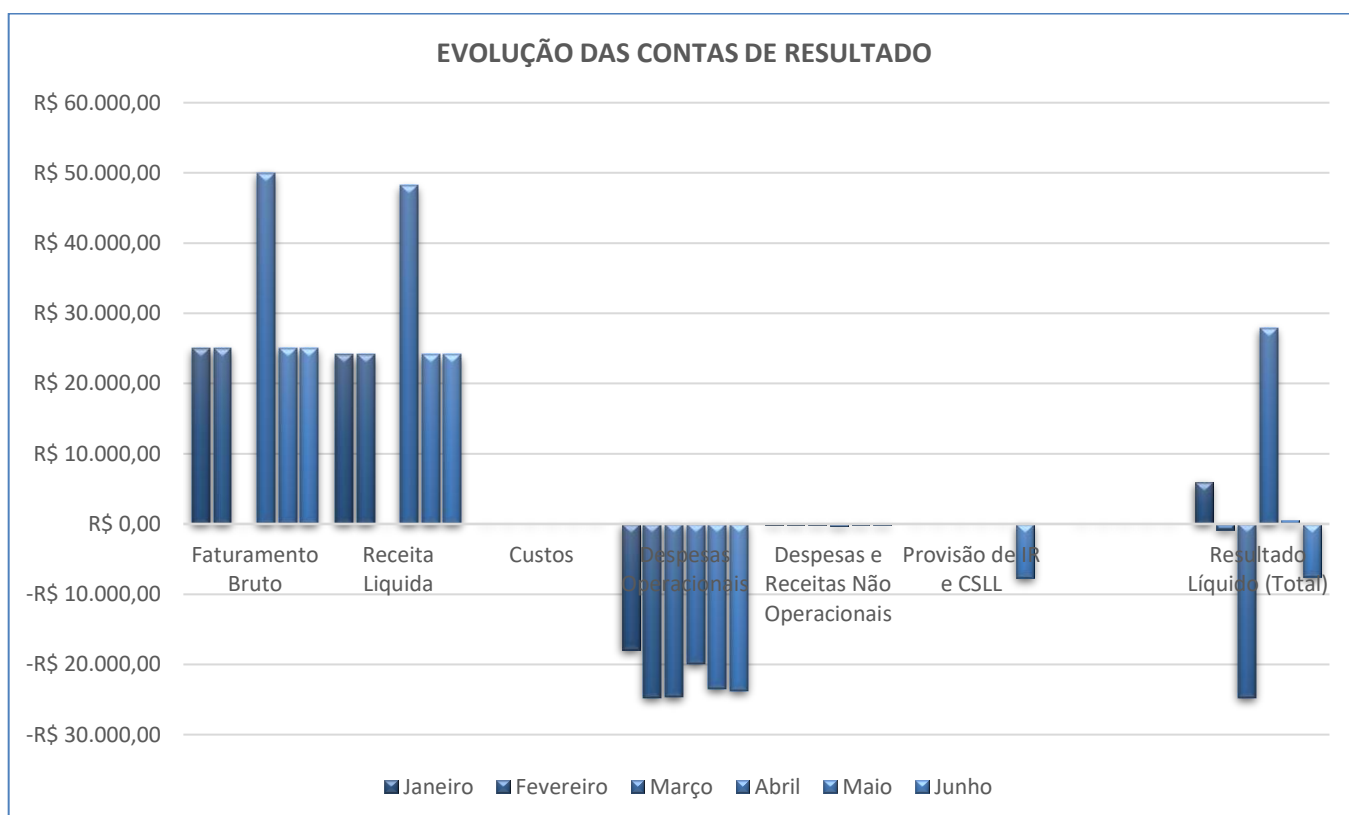




6.3. Dados da Empresa ARGEMIRO CAUMO – EMPRESARIO INDIVIDUAL PRODUTOR RURAL

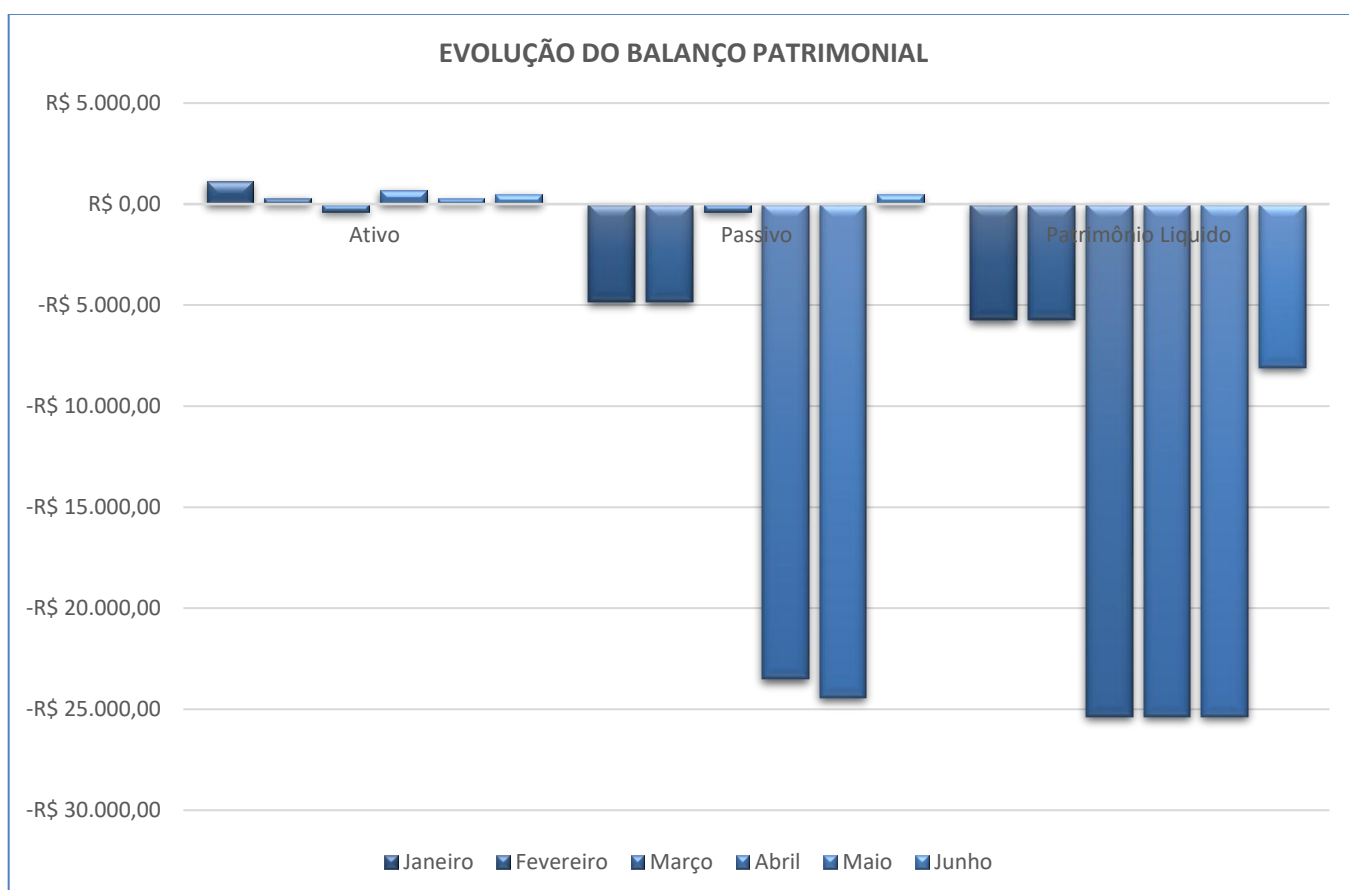
6.3.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

Demonstrativo de Resultado do Exercício							
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
ARGEMIRO CAUMO	Faturamento Bruto	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	-R\$ 25.000,00 -100%	R\$ 50.000,00 0%	-R\$ 25.000,00 -50%	R\$ 0,00 0%
	Receita Líquida	R\$ 24.087,50	R\$ 24.087,50	R\$ 0,00	R\$ 48.175,00	R\$ 24.087,50	R\$ 24.087,50
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	-R\$ 24.087,50 -100%	R\$ 48.175,00 0%	-R\$ 24.087,50 -50%	R\$ 0,00 0%
	Custos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Despesas Operacionais	-R\$ 17.927,20	-R\$ 24.764,32	-R\$ 24.597,93	-R\$ 19.920,76	-R\$ 23.445,73	-R\$ 23.718,47
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 6.837,12 38%	R\$ 166,39 -1%	R\$ 4.677,17 -19%	-R\$ 3.524,97 18%	-R\$ 272,74 1%
	Despesas e Receitas Não Operacionais	-R\$ 170,86	-R\$ 150,35	-R\$ 172,05	-R\$ 325,05	-R\$ 166,46	-R\$ 166,67
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 20,51 -12%	-R\$ 21,70 14%	-R\$ 163,00 89%	R\$ 158,59 -49%	-R\$ 0,21 0%
	Provisão de IR e CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.680,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	-R\$ 7.680,00 0%
	Resultado Líquido (Total)	R\$ 5.989,44	-R\$ 827,17	-R\$ 24.769,98	R\$ 27.929,19	R\$ 475,31	-R\$ 7.477,64
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 6.816,61 -114%	R\$ 0,00 0%	R\$ 52.699,17 0%	-R\$ 27.453,88 0%	-R\$ 7.952,95 -1673%



6.3.2. Balanço Patrimonial

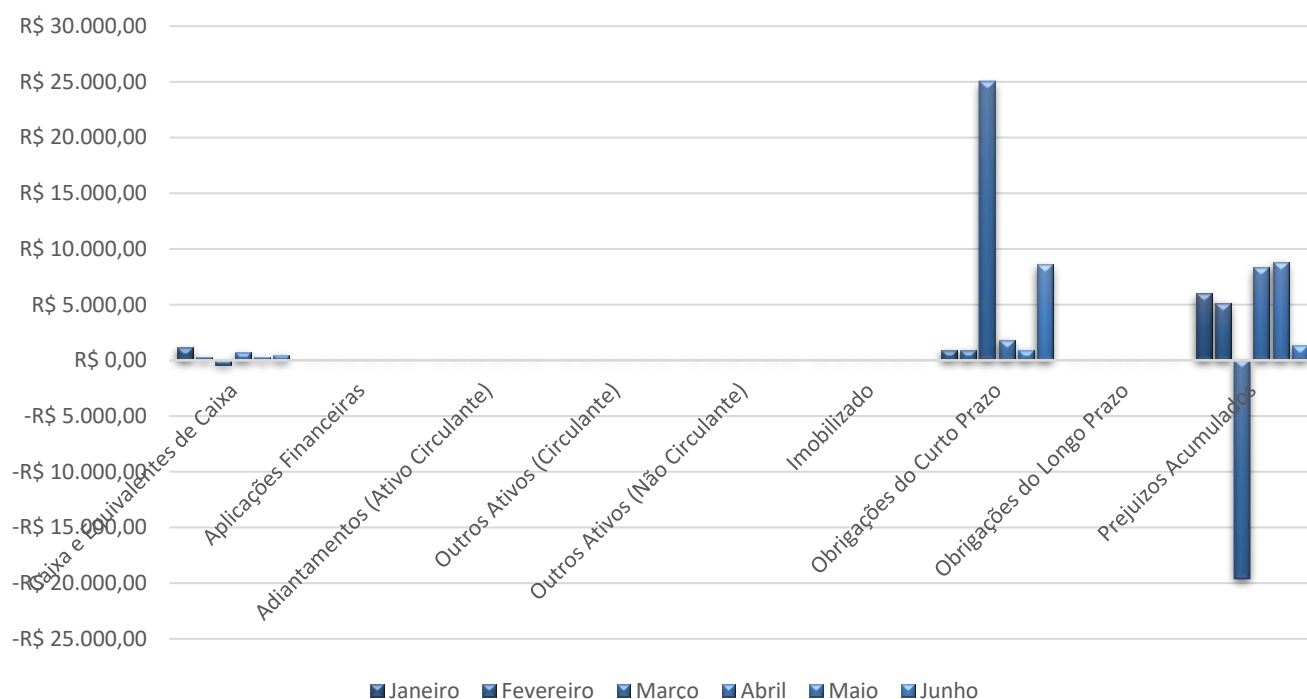
Balanço Patrimonial							
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
ARGEMIRO CAUMO	Ativo	R\$ 1.141,57	R\$ 314,40	-R\$ 368,08	R\$ 709,21	R\$ 272,02	R\$ 474,38
	Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 827,17 -72%	-R\$ 682,48 -217%	R\$ 1.077,29 -293%	-R\$ 437,19 -62%	R\$ 202,36 74%
	Passivo	-R\$ 4.847,87	-R\$ 4.847,87	-R\$ 368,08	-R\$ 23.543,08	-R\$ 24.455,58	R\$ 474,38
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 4.479,79 -92%	-R\$ 23.175,00 6296%	-R\$ 912,50 4%	R\$ 24.929,96 -102%
	Patrimônio Líquido	-R\$ 5.760,37	-R\$ 5.760,37	-R\$ 25.368,08	-R\$ 25.368,08	-R\$ 25.368,08	-R\$ 8.118,12
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	-R\$ 19.607,71 340%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 17.249,96 -68%



6.3.3. Outras Contas Patrimoniais

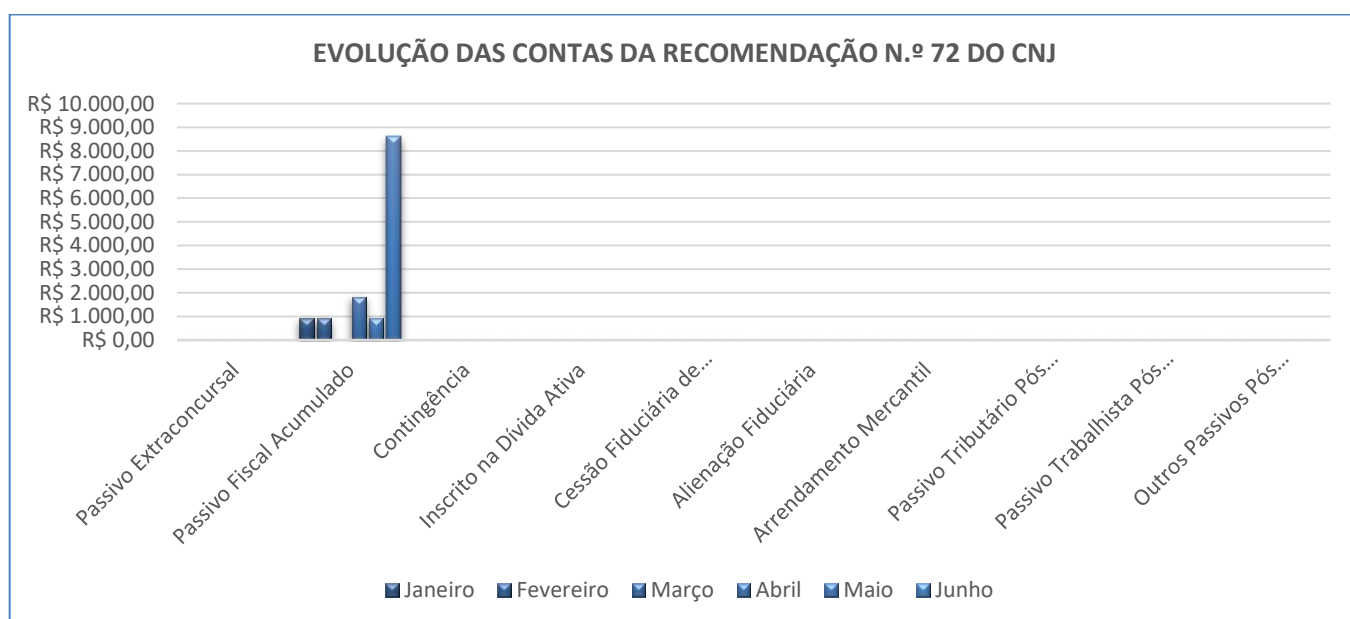
Outras Contas Patrimoniais							
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
ARGEMIRO CAUMO	Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 1.141,57	R\$ 314,40	-R\$ 368,08	R\$ 709,21	R\$ 272,02	R\$ 474,38
	Variación Mensal: R\$ e %		-R\$ 827,17 -72%	-R\$ 682,48 -217%	R\$ 1.077,29 -293%	-R\$ 437,19 -62%	R\$ 202,96 74%
	Aplicações Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Adiantamentos (Ativo Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Outros Ativos (Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Imobilizado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Obrigações do Curto Prazo	R\$ 912,50	R\$ 912,50	R\$ 25.000,00	R\$ 1.825,00	R\$ 912,50	R\$ 8.592,50
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 24.087,50 2640%	-R\$ 23.175,00 -93%	-R\$ 912,50 -50%	R\$ 7.680,00 842%
	Obrigações do Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Prejuizos Acumulados	R\$ 5.989,44	R\$ 5.162,27	-R\$ 19.607,71	R\$ 8.321,48	R\$ 8.796,79	R\$ 1.319,15
	Variación Mensal: R\$ e %		-R\$ 827,17 -14%	-R\$ 24.769,98 -480%	R\$ 27.929,19 -142%	R\$ 475,31 6%	-R\$ 7.477,64 -85%

EVOLUÇÃO DAS OUTRAS CONTAS PATRIMONIAIS



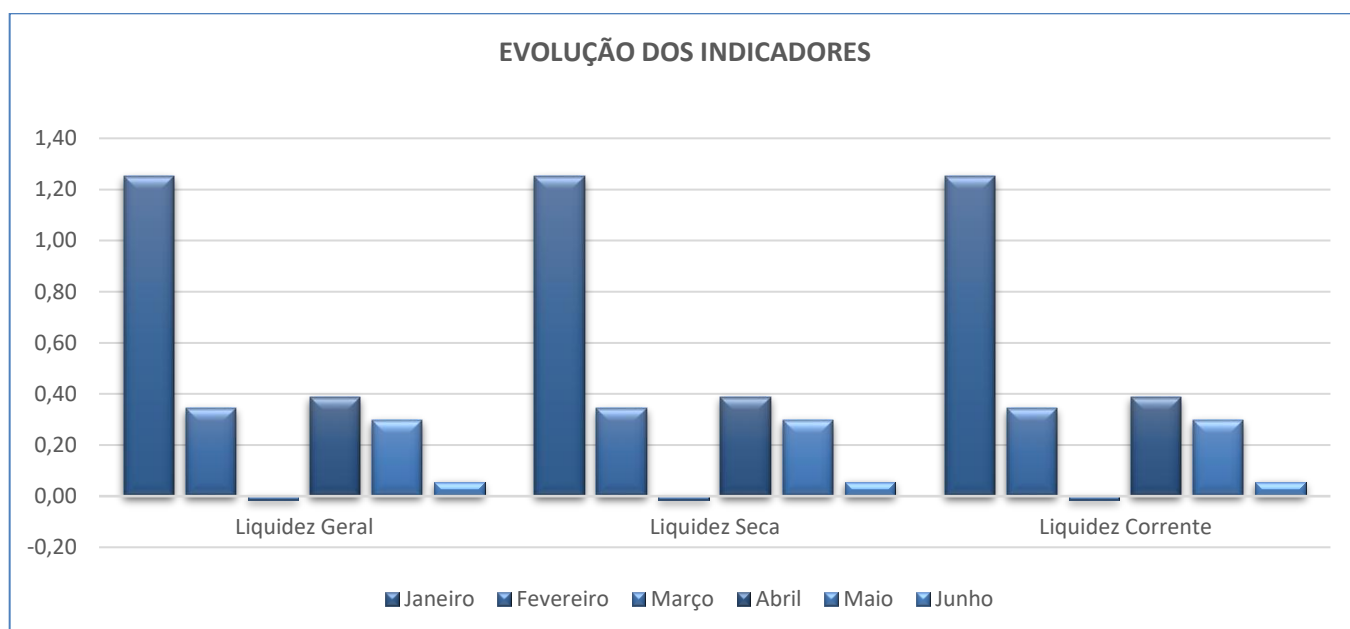
6.3.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ

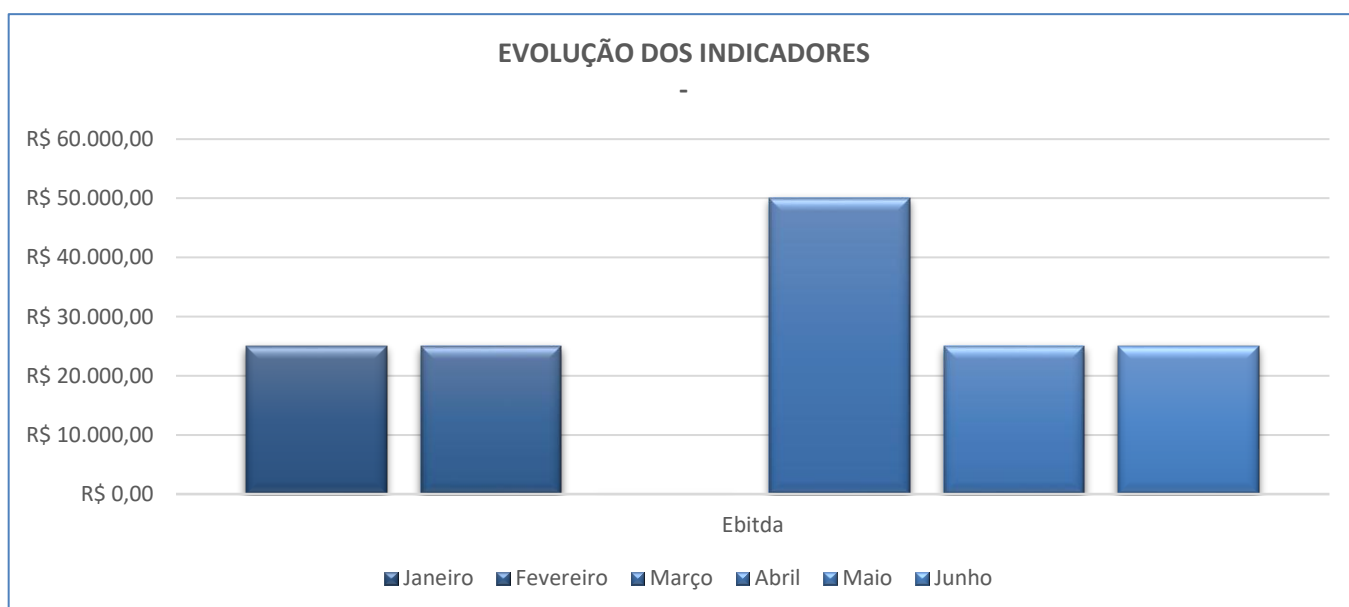
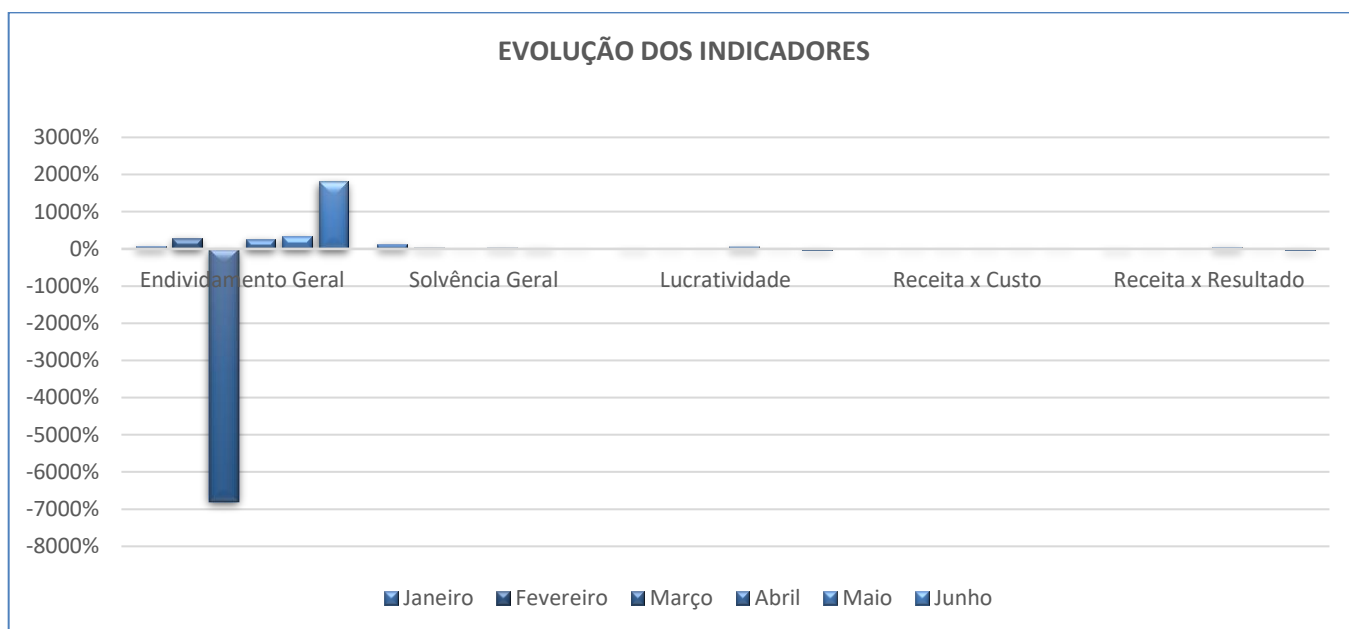
Recomendação n.º 72 do CNJ							
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
ARGEMIRO CAUMO	Passivo Extraconcursal	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Passivo Fiscal Acumulado	R\$ 912,50	R\$ 912,50	R\$ 0,00	R\$ 1.825,00	R\$ 912,50	R\$ 8.592,50
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	-R\$ 912,50 -100%	R\$ 1.825,00 0%	-R\$ 912,50 -50%	R\$ 7.680,00 842%
	Contingência	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Inscrito na Dívida Ativa	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Alienação Fiduciária	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Arrendamento Mercantil	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%



6.3.5. Indicadores

Indicadores							
Empresa	Indicador	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
ARGEMIRO CAUMO	Ebitda	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Liquidez Geral	1,25	0,34	-0,01	0,39	0,30	0,06
	Variação Mensal		-91%	-36%	40%	-9%	-24%
	Liquidez Seca	1,25	0,34	-0,01	0,39	0,30	0,06
	Variação Mensal		-91%	-36%	40%	-9%	-24%
	Liquidez Corrente	1,25	0,34	-0,01	0,39	0,30	0,06
	Variação Mensal		-91%	-36%	40%	-9%	-24%
	Endividamento Geral	80%	290%	-6792%	257%	335%	1811%
	Variação Mensal		210%	-7082%	7049%	78%	1476%
	Solvência Geral	125%	34%	-1%	39%	30%	6%
	Variação Mensal		-91%	-36%	40%	-9%	-24%
	Lucratividade	25%	-3%	0%	58%	2%	-31%
	Variação Mensal		-28%	3%	58%	-56%	-33%
	Receita x Custo	0%	0%	0%	0%	0%	0%
	Variação Mensal		0%	0%	0%	0%	0%
	Receita x Resultado	24%	-3%	0%	56%	2%	-30%
	Variação Mensal		-27%	3%	56%	-54%	-32%





6.4. Consolidação dos Dados e Indicadores das empresas do GRUPO CAUMO

A partir das informações e documentos disponibilizados, apurou-se o seguinte resultado das empresas componentes do grupo empresarial em recuperação judicial, pertinentes a competência de **junho de 2025**:

Contas	CONSOLIDADO						Variação (últimos dois meses)
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	
Demonstrativo de Resultado do Exercício							
Faturamento Bruto	R\$ 879.186,06	R\$ 857.582,03	R\$ 931.295,00	R\$ 899.759,02	R\$ 828.295,83	R\$ 980.470,49	18%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	R\$ 824.186,06	R\$ 802.582,03	R\$ 931.295,00	R\$ 789.759,02	R\$ 773.295,83	R\$ 925.470,49	20%
ADAUTO LUIS CAUMO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	0%
ARGEMIRO CAUMO	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	0%
Receita Líquida	R\$ 873.545,64	R\$ 849.735,79	R\$ 929.067,33	R\$ 866.915,66	R\$ 824.060,66	R\$ 975.724,54	18%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	R\$ 820.553,14	R\$ 796.743,29	R\$ 929.067,33	R\$ 760.930,66	R\$ 771.068,16	R\$ 922.732,04	20%
ADAUTO LUIS CAUMO	R\$ 28.905,00	R\$ 28.905,00	R\$ 0,00	R\$ 57.810,00	R\$ 28.905,00	R\$ 28.905,00	0%
ARGEMIRO CAUMO	R\$ 24.087,50	R\$ 24.087,50	R\$ 0,00	R\$ 48.175,00	R\$ 24.087,50	R\$ 24.087,50	0%
Custos	-R\$ 572.338,88	-R\$ 737.246,42	-R\$ 505.854,90	-R\$ 323.159,86	-R\$ 435.163,16	-R\$ 520.874,03	20%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	-R\$ 572.338,88	-R\$ 737.246,42	-R\$ 505.854,90	-R\$ 323.159,86	-R\$ 435.163,16	-R\$ 520.874,03	20%
ADAUTO LUIS CAUMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ARGEMIRO CAUMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Despesas Operacionais	-R\$ 329.755,14	-R\$ 212.679,82	-R\$ 197.401,75	-R\$ 310.898,76	-R\$ 339.837,96	-R\$ 255.053,80	-25%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	-R\$ 287.647,46	-R\$ 160.608,41	-R\$ 145.480,53	-R\$ 266.093,87	-R\$ 288.501,31	-R\$ 210.121,69	-27%
ADAUTO LUIS CAUMO	-R\$ 24.180,48	-R\$ 27.307,09	-R\$ 27.323,29	-R\$ 24.884,13	-R\$ 27.890,92	-R\$ 21.213,64	-24%
ARGEMIRO CAUMO	-R\$ 17.927,20	-R\$ 24.764,32	-R\$ 24.597,93	-R\$ 19.920,76	-R\$ 23.445,73	-R\$ 23.718,47	1%
Despesas e Receitas Não Operacionais	R\$ 6.405,40	-R\$ 1.125,38	R\$ 2.862,29	R\$ 1.186,12	R\$ 555,01	-R\$ 2.328,49	-520%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	R\$ 6.689,21	-R\$ 612,59	R\$ 3.200,82	R\$ 1.953,64	R\$ 870,89	-R\$ 2.053,99	-336%
ADAUTO LUIS CAUMO	-R\$ 112,95	-R\$ 362,44	-R\$ 166,48	-R\$ 442,47	-R\$ 149,42	-R\$ 107,83	-28%
ARGEMIRO CAUMO	-R\$ 170,86	-R\$ 150,35	-R\$ 172,05	-R\$ 325,05	-R\$ 166,46	-R\$ 166,67	0%

Provisão de IR e CSLL	-R\$ 2.304,00	-R\$ 2.304,00	-R\$ 71.758,94	-R\$ 4.608,00	-R\$ 2.304,00	-R\$ 83.335,46	3517%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 71.758,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 73.351,46	0%
ADAUTO LUIS CAUMO	-R\$ 2.304,00	-R\$ 2.304,00	R\$ 0,00	-R\$ 4.608,00	-R\$ 2.304,00	-R\$ 2.304,00	0%
ARGEMIRO CAUMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.680,00	0%
Resultado Líquido (Total)	-R\$ 24.446,98	-R\$ 103.619,83	R\$ 156.914,03	R\$ 229.435,16	R\$ 47.310,55	R\$ 114.132,76	141%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	-R\$ 32.743,99	-R\$ 101.724,13	R\$ 209.173,78	R\$ 173.630,57	R\$ 48.274,58	R\$ 116.330,87	141%
ADAUTO LUIS CAUMO	R\$ 2.307,57	-R\$ 1.068,53	-R\$ 27.489,77	R\$ 27.875,40	-R\$ 1.439,34	R\$ 5.279,53	-467%
ARGEMIRO CAUMO	R\$ 5.989,44	-R\$ 827,17	-R\$ 24.769,98	R\$ 27.929,19	R\$ 475,31	-R\$ 7.477,64	-1673%

Balço Patrimonial

Ativo	R\$ 9.679.637,23	R\$ 9.546.654,38	R\$ 9.831.043,24	R\$ 9.910.905,62	R\$ 9.923.870,15	R\$ 10.116.223,12	2%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	R\$ 9.678.276,21	R\$ 9.545.987,39	R\$ 9.830.507,50	R\$ 9.909.277,74	R\$ 9.922.909,80	R\$ 10.114.388,88	2%
ADAUTO LUIS CAUMO	R\$ 219,45	R\$ 352,59	R\$ 903,82	R\$ 918,67	R\$ 688,33	R\$ 1.359,86	98%
ARGEMIRO CAUMO	R\$ 1.141,57	R\$ 314,40	-R\$ 368,08	R\$ 709,21	R\$ 272,02	R\$ 474,38	74%
Passivo	R\$ 9.699.349,76	R\$ 9.673.519,52	R\$ 9.829.948,24	R\$ 9.683.871,91	R\$ 9.649.394,31	R\$ 10.116.223,12	5%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	R\$ 9.707.380,75	R\$ 9.680.455,51	R\$ 9.830.507,50	R\$ 9.735.647,17	R\$ 9.700.873,07	R\$ 10.114.388,88	4%
ADAUTO LUIS CAUMO	-R\$ 3.183,12	-R\$ 2.088,12	-R\$ 191,18	-R\$ 28.232,18	-R\$ 27.023,18	R\$ 1.359,86	-105%
ARGEMIRO CAUMO	-R\$ 4.847,87	-R\$ 4.847,87	-R\$ 368,08	-R\$ 23.543,08	-R\$ 24.455,58	R\$ 474,38	-102%
Patrimônio Líquido	R\$ 3.140.261,92	R\$ 3.140.261,92	R\$ 3.169.215,81	R\$ 3.167.330,81	R\$ 3.167.330,81	R\$ 3.556.022,88	12%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	R\$ 3.154.908,41	R\$ 3.154.908,41	R\$ 3.229.614,07	R\$ 3.227.729,07	R\$ 3.227.729,07	R\$ 3.566.180,14	10%
ADAUTO LUIS CAUMO	-R\$ 8.886,12	-R\$ 8.886,12	-R\$ 35.030,18	-R\$ 35.030,18	-R\$ 35.030,18	-R\$ 2.039,14	-94%
ARGEMIRO CAUMO	-R\$ 5.760,37	-R\$ 5.760,37	-R\$ 25.368,08	-R\$ 25.368,08	-R\$ 25.368,08	-R\$ 8.118,12	-68%

Outras Contas Patrimoniais

Caixa e Equivalentes de Caixa	-R\$ 39.852,03	R\$ 45.342,01	-R\$ 18.305,02	R\$ 11.910,31	R\$ 38.461,90	R\$ 103.500,28	169%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	-R\$ 41.141,15	R\$ 44.746,92	-R\$ 18.768,86	R\$ 10.354,33	R\$ 37.573,45	R\$ 101.737,94	171%
ADAUTO LUIS CAUMO	R\$ 147,55	R\$ 280,69	R\$ 831,92	R\$ 846,77	R\$ 616,43	R\$ 1.287,96	109%
ARGEMIRO CAUMO	R\$ 1.141,57	R\$ 314,40	-R\$ 368,08	R\$ 709,21	R\$ 272,02	R\$ 474,38	74%
Aplicações Financeiras	R\$ 300.500,00	R\$ 70.500,00	R\$ 260.500,00	R\$ 501.000,00	R\$ 503.000,00	R\$ 703.500,00	40%

ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	R\$ 300.500,00	R\$ 70.500,00	R\$ 260.500,00	R\$ 501.000,00	R\$ 503.000,00	R\$ 703.500,00	40%
ADAUTO LUIS CAUMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ARGEMIRO CAUMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Adiantamentos (Ativo Circulante)	-R\$ 1.005.662,5 0	-R\$ 1.005.147,3 6	-R\$ 932.825,90	-R\$ 1.000.755,2 1	-R\$ 992.399,98	-R\$ 1.002.929,2 3	1%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	-R\$ 1.005.662,5 0	-R\$ 1.005.147,3 6	-R\$ 932.825,90	-R\$ 1.000.755,2 1	-R\$ 992.399,98	-R\$ 1.002.929,23	1%
ADAUTO LUIS CAUMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ARGEMIRO CAUMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Outros Ativos (Circulante)	R\$ 2.574.839,9 8	R\$ 2.593.627,0 5	R\$ 2.792.119, 82	R\$ 2.676.675,2 8	R\$ 2.660.212, 09	R\$ 2.593.432,1 0	-3%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	R\$ 2.574.768,0 8	R\$ 2.593.555,1 5	R\$ 2.792.047,9 2	R\$ 2.676.603,3 8	R\$ 2.660.140,1 9	R\$ 2.593.360,20	-3%
ADAUTO LUIS CAUMO	R\$ 71,90	R\$ 71,90	R\$ 71,90	R\$ 71,90	R\$ 71,90	R\$ 71,90	0%
ARGEMIRO CAUMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	0%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	0%
ADAUTO LUIS CAUMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ARGEMIRO CAUMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Imobilizado	R\$ 7.848.731,7 8	R\$ 7.841.252,6 8	R\$ 7.728.474, 34	R\$ 7.720.995,2 4	R\$ 7.713.516, 14	R\$ 7.717.639,9 7	0%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	R\$ 7.848.731,7 8	R\$ 7.841.252,6 8	R\$ 7.728.474,3 4	R\$ 7.720.995,2 4	R\$ 7.713.516,1 4	R\$ 7.717.639,97	0%
ADAUTO LUIS CAUMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ARGEMIRO CAUMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Obrigações do Curto Prazo	R\$ 6.559.087,8 4	R\$ 6.533.257,6 0	R\$ 6.660.732, 43	R\$ 6.516.541,1 0	R\$ 6.482.063, 50	R\$ 6.560.200,2 4	1%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	R\$ 6.552.472,3 4	R\$ 6.525.547,1 0	R\$ 6.600.893,4 3	R\$ 6.507.918,1 0	R\$ 6.473.144,0 0	R\$ 6.548.208,74	1%
ADAUTO LUIS CAUMO	R\$ 5.703,00	R\$ 6.798,00	R\$ 34.839,00	R\$ 6.798,00	R\$ 8.007,00	R\$ 3.399,00	-58%
ARGEMIRO CAUMO	R\$ 912,50	R\$ 912,50	R\$ 25.000,00	R\$ 1.825,00	R\$ 912,50	R\$ 8.592,50	842%
Obrigações do Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ADAUTO LUIS CAUMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ARGEMIRO CAUMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Prejuízos Acumulados	-R\$ 24.446,98	-R\$ 128.066,81	R\$ 28.847,22	R\$ 258.282,38	R\$ 305.592,93	R\$ 419.725,69	37%

ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	-R\$ 32.743,99	-R\$ 134.468,12	R\$ 74.705,66	R\$ 248.336,23	R\$ 296.610,81	R\$ 412.941,68	39%
ADAUTO LUIS CAUMO	R\$ 2.307,57	R\$ 1.239,04	-R\$ 26.250,73	R\$ 1.624,67	R\$ 185,33	R\$ 5.464,86	2849%
ARGEMIRO CAUMO	R\$ 5.989,44	R\$ 5.162,27	-R\$ 19.607,71	R\$ 8.321,48	R\$ 8.796,79	R\$ 1.319,15	-85%
Recomendação nº 72 do CNJ							
Passivo Extraconcursal	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ADAUTO LUIS CAUMO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ARGEMIRO CAUMO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Passivo Fiscal Acumulado	R\$ 11.384,91	R\$ 12.563,53	R\$ 77.482,94	R\$ 9.517,28	R\$ 10.155,05	R\$ 87.150,95	758%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	R\$ 4.769,41	R\$ 4.853,03	R\$ 72.643,94	R\$ 894,28	R\$ 1.235,55	R\$ 75.159,45	5983%
ADAUTO LUIS CAUMO	R\$ 5.703,00	R\$ 6.798,00	R\$ 4.839,00	R\$ 6.798,00	R\$ 8.007,00	R\$ 3.399,00	-58%
ARGEMIRO CAUMO	R\$ 912,50	R\$ 912,50	R\$ 0,00	R\$ 1.825,00	R\$ 912,50	R\$ 8.592,50	842%
Contingência	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ADAUTO LUIS CAUMO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ARGEMIRO CAUMO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Inscrito na Dívida Ativa	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ADAUTO LUIS CAUMO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ARGEMIRO CAUMO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ADAUTO LUIS CAUMO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ARGEMIRO CAUMO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Alienação Fiduciária	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ADAUTO LUIS CAUMO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ARGEMIRO CAUMO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%

Arrendamento Mercantil	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ADAUTO LUIS CAUMO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ARGEMIRO CAUMO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ADAUTO LUIS CAUMO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ARGEMIRO CAUMO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ADAUTO LUIS CAUMO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ARGEMIRO CAUMO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ADAUTO LUIS CAUMO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ARGEMIRO CAUMO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Indicadores Financeiros e Gerenciais							
Ebitda	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 30.000,00	-63%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	0%
ADAUTO LUIS CAUMO	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	0%
ARGEMIRO CAUMO	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	0%
Liquidez Geral	0,28	0,26	0,32	0,34	0,34	0,37	7%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	0,28	0,26	0,32	0,34	0,34	0,37	7%
ADAUTO LUIS CAUMO	0,04	0,05	0,00	0,00	0,09	0,40	365%
ARGEMIRO CAUMO	1,25	0,34	0,00	0,00	0,30	0,06	-81%
Liquidez Seca	0,28	0,26	0,32	0,34	0,34	0,37	7%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	0,28	0,26	0,32	0,34	0,34	0,37	7%
ADAUTO LUIS CAUMO	0,04	0,05	0,00	0,00	0,09	0,40	365%

ARGEMIRO CAUMO	1,25	0,34	0,00	0,00	0,30	0,06	-81%
Liquidez Corrente	0,28	0,26	0,32	0,34	0,34	0,37	7%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	0,28	0,26	0,32	0,34	0,34	0,37	7%
ADAUTO LUIS CAUMO	0,04	0,05	0,00	0,00	0,09	0,40	365%
ARGEMIRO CAUMO	1,25	0,34	0,00	0,00	0,30	0,06	-81%
Endividamento Geral	68%	68%	68%	66%	65%	65%	-1%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	68%	68%	67%	66%	65%	65%	-1%
ADAUTO LUIS CAUMO	2599%	1928%	3855%	740%	1163%	250%	-79%
ARGEMIRO CAUMO	80%	290%	-6792%	257%	335%	1811%	440%
Solvência Geral	148%	146%	148%	152%	153%	154%	1%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	148%	146%	149%	152%	153%	154%	1%
ADAUTO LUIS CAUMO	4%	5%	0%	0%	9%	40%	365%
ARGEMIRO CAUMO	125%	34%	0%	0%	30%	6%	-81%
Lucratividade	-3%	-12%	17%	26%	6%	12%	104%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	-4%	-13%	23%	23%	6%	13%	101%
ADAUTO LUIS CAUMO	8%	-4%	0%	0%	-5%	18%	-467%
ARGEMIRO CAUMO	25%	-3%	0%	0%	2%	-31%	-1673%
Receita x Custo	-65%	-86%	-54%	-36%	-53%	-53%	1%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	-69%	-92%	-54%	-41%	-56%	-56%	0%
ADAUTO LUIS CAUMO	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
ARGEMIRO CAUMO	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Receita x Resultado	-3%	-12%	17%	25%	6%	12%	104%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	-4%	-13%	22%	22%	6%	13%	101%
ADAUTO LUIS CAUMO	8%	-4%	0%	0%	-5%	18%	-467%
ARGEMIRO CAUMO	24%	-3%	0%	0%	2%	-30%	-1673%
Indicadores Operacionais e Produção							
Funcionários/Colaboradores	10	10	11	12	12	12	0%
ESTANCIA SÃO BENTO LTDA	10	10	11	12	12	12	0%

ADAUTO LUIS CAUMO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ARGEMIRO CAUMO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Produção Diária de Leite (Litros)	7.911	8.360	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Animais em Produção (Quantidade)	230	235	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Rebanho (Quantidade)	620	610	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Produtos Comercializados (Toneladas)	143.628,72	146.601,60	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
CONCENTRADO	15.492,80	15.829,60	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
REIDRATADO	48.072,30	49.117,35	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
CAROÇO DE ALGODÃO	15.543,40	15.881,30	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
CASQUINHA DE SOJA	13.850,60	14.151,70	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
MILHO EM GRÃO	21.147,82	21.607,55	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
FARELO DE SOJA	28.073,80	28.684,10	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
LEITE EM PO	950,00	850,00	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
SAL BRANCO	190,00	210,00	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
SAL MINERAL	308,00	270,00	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Produtos Armazenados (Toneladas)	1.540.430,00	298.330,00	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
CONCENTRADO	9.820,00	12.800,00	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
REIDRATADO	1.370.000,00	100.000,00	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
CAROÇO DE ALGODÃO	62.000,00	47.500,00	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
CASQUINHA DE SOJA	37.000,00	15.000,00	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
FARELO DE SOJA	42.000,00	59.000,00	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
MILHO EM GRÃO	18.000,00	62.000,00	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
LEITE EM PO	1.250,00	1.550,00	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
SAL BRANCO	90,00	150,00	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
SAL MINERAL	270,00	330,00	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%

7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ

Com o intuito de uniformizar a padronização dos relatórios apresentados pelas Administrações Judiciais em processos de recuperação empresarial, o Conselho Nacional de Justiça editou a recomendação n.º 72/2020, destinada a orientar a atuação com as melhores práticas e voltadas para a observância aos princípios da transparência, zelando pela celeridade de maneira sempre proativa do procedimento recuperacional.

Assim, em atendimento a padronização dos relatórios apresentados pela Administração Judicial, mais precisamente do anexo II, adiante apresentamos as seguintes destacadas informações, em formato de questionário, a saber:

I. Houve alteração da atividade empresarial?

Resposta: Os devedores informaram que mantém as atividades econômicas das empresas sem alteração.

II. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

Resposta: Os devedores que desde a data de propositura da ação de recuperação judicial, não houve alteração ou reorganização societária no quadro social das Sociedades.

III. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

Resposta: Os devedores informaram que não houve abertura ou fechamento de estabelecimentos.

IV. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial?

Resposta: Sim. As informações correlatas a esse item se encontram destacadas no item 4. (CRONOGRAMA E PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL), do presente boletim.

V. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado?

Resposta: O PRJ ainda não foi submetido a AGC ou, tampouco, os devedores apresentaram forma alternativa de comprovação de adesão dos credores ao plano.

VI. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)?

Resposta: Considerando o atual estágio do processo de recuperação judicial, destaca-se que os devedores não submeteram o PRJ a apreciação dos credores na AGC.

VIII. A(s) devedora(s) é(são):

- Resposta:
- microempresa (ME)
 - empresa média
 - empresa grande
 - grupos de empresas
 - empresário individual

IX. Há litisconsorte ativo?

Resposta: Sim

IX.I. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

Resposta: A todos os integrantes do **GRUPO CAUMO** (*em recuperação judicial*).

IX.II. O Plano de Recuperação Judicial foi unitário ou individualizado?

Resposta: O PRJ apresentado pelos devedores foi unitário.

X. Houve realização de constatação prévia?

Resposta: Não.

XI. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05?

Resposta: Não.

XII. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05?

Resposta: Não.

XIII. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?

Resposta: Não.

Registre-se que para atualizar as informações recomendadas pelo CNJ, foi providenciado o envio do 9º Termo de Diligência (em anexo) aos devedores, o qual foi respondido e, com isso, os dados deste item estão atualizados proativamente.

8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Garantindo a sistematização das informações de modo transparente e objetivo para consulta ao Juízo, Ministério Público e Credores, de modo a assegurar a ampla publicização da atual situação e do atendimento das disposições legais e cumprimento das determinações pelos devedores, adiante destacamos os seguintes fatos relevantes correlacionados ao presente processo de recuperação judicial.

Precipuamente, reputa-se imprescindível consignar que, apesar de requestado por essa AJ, conforme se verifica nos TD's colacionados nos RMA's anteriormente apresentados, até a conclusão deste boletim, em descumprimento à normativa legal regente (inciso IV, do art. 52, da LRJ) e a determinação proferida por esse juízo na decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (movimentação n.º 6), os devedores não instauraram incidente próprio e adequado para protocolo das contas demonstrativas mensais de suas atividades empresariais.

Ademais, cômico de que a legislação regente veda aos devedores a realização de algumas práticas no curso do processamento da recuperação judicial, como a distribuição de lucros ou dividendos aos sócios e acionistas, cumpre-nos informar que não vislumbramos a partir das informações, dados e documentos até então disponibilizados pelos devedores e/ou, tampouco, recebemos qualquer denúncia por credores e/ou terceiros interessados sobre as práticas vedadas pela norma vigente, tal como previstas no art. 6º-A, 64 e 66 da Lei n.º 11.101/2005.

Por fim, registre-se que essa AJ mantém permanente acompanhamento de fatos que refletem ou são aptos a refletir na preservação e manutenção das atividades empresariais do grupo empresarial em recuperação judicial, bem como das determinações prolatadas, comprometendo-se a atualizar esse juízo, sempre que tomar conhecimento, sobre as ocorrências e acontecimentos que repercutirem.

8.1. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo

No intuito de colaborar e auxiliar esse Juízo na prestação jurisdicional, de forma a materializar os princípios processuais da celeridade, publicidade, eficiência e efetividade do procedimento recuperacional, permitindo, inclusive, que um amplo rol de agentes fique ciente das condições do devedor (CEREZETTI, Sheila. A Recuperação Judicial de Sociedades por ações, Malheiros, 2012, pp. 280/282), adiante passamos a relatar, pormenorizadamente, as condições e circunstâncias em que se encontram as providências determinadas nas respectivas decisões proferidas:

8.1.1. Da Decisão de Movimentação n.º 118

Conforme se extrai da decisão proferida na movimentação n.º 118, dentre outras providências, determinou as seguintes providências:

➤ Das Determinações à Escrivania

“(...) EXPEÇA-SE, até o dia 18/07/2025, o edital de convocação da Assembleia Geral de Credores e providencie a publicação no diário eletrônico, observando-se as regras do artigo 36 da Lei 11.101/2005, devendo o grupo recuperando providenciar o recolhimento das devidas custas (art. 36 §3º, da Lei 11.101/2005). (...)”

Compulsando os autos, constata-se que a escrivania cumpriu com o determinado neste item, conforme se vê na movimentação n.º 160.

“(...) INTIME-SE as partes, o Ministério Público e terceiros interessados para tomarem ciência da realização do ato. (...)”

A escrivania cumpriu com o determinado neste item, conforme se vê nas movimentações n.º 119 a 143.

➤ Das Determinações à Devedora

“(...) INTIME-SE a empresa recuperanda para colacionar cópia do aviso de convocação da assembleia de forma ostensiva em sua sede e filiais, comprovando-se o cumprimento nos autos (art. 36, §1º, da Lei 11.101/2005). (...)”

Conforme se vê na movimentação n.º 175, os devedoras cumpriram o determinado neste item.

➤ Das Determinações à Devedora

“(...) INTIMEM a Administradora Judicial para que tome as providências cabíveis, bem como que auxilie na convocação. (...)”

Conforme se extrai da movimentação n.º 159, este auxiliar do juízo cuidou de encaminhar a minuta do edital de convocação da AGC para devida expedição.

8.2. Dos Bens Essenciais

Convém destacar que o juízo, por força da citada decisão prolatada na movimentação n.º 56, declarou a essencialidade dos seguintes bens indicados na movimentação n.º 43 e abaixo espelhado e, com isso, determinou a suspensão de medidas constritivas quanto aos referidos bens durante a vigência do *stay period*.

A propósito, espelha-se abaixo a relação dos bens declarados essenciais:



Advocacia & Consultoria

AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPINORTE, ESTADO DE GOIÁS.

Autos n.º 5109803-39.2024.8.09.0170

Promovente: ARGEMIRO CAUMO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ARGEMIRO CAUMO, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente, através de seus advogados e bastantes procuradores que esta subscreve, referente a decisão do mov. 6 requerer o que segue:

A requerente, em sua petição inicial do pedido de recuperação judicial, protocolada nesta Vara em 20/02/2024, solicitou expressamente o reconhecimento da essencialidade de diversos bens móveis e imóveis, essenciais à manutenção de suas atividades e ao sucesso do seu processo de reestruturação. Contudo, observou-se que no despacho inicial, datado de 18/04/2024, tal pedido não foi expressamente contemplado, deixando de declarar a essencialidade dos seguintes bens:

Itens de 1 ao 27 de propriedade do sócio Adauto Luis Caumo:

- 1) EQUIPAMENTO DE ORDENHadeira MECÂNICA SALA DE ORDENHA, MARCA GEA, avaliado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- 2) REFRIGERADOR DE LEITE TCOOL6000/3F SERIE 215J060287BRT, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- 3) REFRIGERADOR DE LEITE TCOOL6000/3F SERIE 215L062334BRT, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- 4) REFRIGERADOR DE LEITE DELAVAL SERIE Z650832 8000 L, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- 5) CARRETA BASCULANTE 06 TONELADAS, S/ TAMPAS DE 01 EIXO, ARO16, MARCA: FACCHINI, SERIE SP7FN1023,6L00091, avaliado em R\$18.000,00 (dezoito mil reais);
- 6) TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275, ANO 2017, MODELO 42754CH434A, PIN AAAT0003AFC032374, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 7) DISTRIBUIDOR ADUBO KUHN SERIE TPI79, MODELO ACCURA 1200, avaliado em R\$

RAUNY ROLIM OAB/GO 33.331

RHAULIM ROLIM OAB/GO 35.576

Avenida Maranhão, 459, Centro
Campinorte - GO
(62) 3347 - 4061

Página 1



Advocacia & Consultoria

- 12.000,00 (doze mil reais);
- 8) TRITURADOR DE GRÃOS SECOS ÚMIDOS (NOGUEIRA) (MOINHO TN10 ACE UNIV) SÉRIE BCBG-024876, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- 9) TANQUE DEL 10000 L RT 20 POL BV TF 1011 AMARELO SERIE 6533, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 10) TRATOR MASSEY FERGUSSON 4292HD, ANO 2017, MODELO 429240H449A, avaliado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
- 11) ROLO FACA SUSTAC 3500- MODELO ROST 0322, MARCA ROSTER, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- 12) GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO INTERMEDIÁRIA 16 DISCOS BALDAN SERIE 60993299001001, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 13) NIVELADORA MARCA BALDAN 42 DISCOS, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 14) 62 VENTILADORES EVOLUTION BR, GEA, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- 15) GERADOR CMG CONT CL 0230KVA 380V 60HZ, STEMAC, avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);
- 16) EQUIPAMENTO RASPADOR DE DEJETOS GEA CONFIGURÁVEL, SERIE CA51-1502239, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- 17) EQUIPAMENTO DE FERTIRRIGAÇÃO, avaliado em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); 18) MISTURADOR MIX 8000 JF, SERIE AEBX-005179, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- 18) MISTURADOR MIX 8000 JF, SERIE AEBX-005179, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- 19) BRETE VALFRAN COM BALANÇA, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 20) TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 6110 E, ANO 2014, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 21) CONJUNTO DE LÂMINA BALDAN SERIE 50220109841, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 22) GADO BOVINO RAÇA GIROLANDO, fêmea até 12 meses, avaliado em R\$ 177.500,00

RAUNY ROLIM OAB/GO 33.331

RHAULIM ROLIM OAB/GO 35.576

Avenida Maranhão, 459, Centro
Campinorte - GO
(62) 3347 - 4061

Página 2



Advocacia & Consultoria

(cento e setenta e sete mil e quinhentos reais);

23) GADO BOVINO RAÇA GIROLANDO, fêmea de 13 a 24 meses, avaliado em R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais);

24) GADO BOVINO RAÇA GIROLANDO, fêmea de 25 a 36 meses, avaliado em R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais);

25) GADO BOVINO RAÇA GIROLANDO, fêmea acima de 36 meses, avaliado em R\$ 893.200,00 (oitocentos e noventa e três mil e duzentos reais);

26) VEÍCULO FIAT STRADA HD WK CC E, ANO 2017/2017, COR BRANCA, PLACA PRK-9783, CHASSI 9BD5781FFHY175222, RENAVAL 01121280835, avaliado em R\$ 39.349,12 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos);

27) MOTOCICLETA HONDA NXR160 BROS ESDD, ANO 2017/2017, COR VERMELHA, PLACA PJR-3974, CHASSI 9C2KD0810HR454497, RENAVAL 01126523000, avaliado em R\$ 11.230,00 (onze mil, duzentos e trinta reais).

Itens de 28 a 39 de propriedade do sócio Argemiro Caumo:

28) CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA E ESTRUTURA METÁLICA (GALPÕES, ESTÁBULOS E CASA) COM ÁREA TOTAL DE 8.820,08 (oito mil, oitocentos e vinte inteiros e oito centésimos) metros quadrados, edificadas sobre o imóvel registrado na matrícula nº 6224 no Cartório de Registro de Imóveis de Mara Rosa-GO, avaliado em R\$ 1.888.879,12 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos);

29) TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON, MODELO: MF 4283 XTRA. NOVO. COR: VERMELHA, ANO FAB-MODELO: 2019, avaliado em R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais);

30) VAGÃO FORRAGEIRO JF9000 SERIE 2 COM ACIONAMENTO, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

31) ENSILADEIRA PARA COLHEITA DE FORRAGENS JF1300 S 2 SEM ROL, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);


32) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE 3T MANUAIS COM CARROCERIA EM METAL E AÇO, avaliado em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

33) PLANTADEIRA ADUBADORA PANTOGRÁFICA JM MAGNUM 3080PD MG4 A 36 LINH MG13 PANT 09 LINHAS- NR SERIE 2018/501209-1, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil

RAUNY ROLIN OAB/GO 33.331

RHAULIM ROLIM OAB/GO 35.576

Avenida Maranhão, 459, Centro
Campinaorte - GO
(62) 3347 - 4061



Advocacia & Consultoria

reais);

34) TRATOR JOHN DEERE 6100E CHASSI/SERIE IBM6170JLID000407, ANO 2018, avaliado em R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais);

35) TRATOR JOHN DEERE 6100E, ANO 2018, CHASSI/SERIE IBM6100ELJA000662, avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

36) DISTRIBUIDOR ADUBO KUHN SERIE TPI79, MODELO ACCURA 1200, avaliado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

37) CARRETA TANQUE ACTON 6 500 L CT, COR BRANCA, ANO FAB 2019, Nº SERIE: 76589, avaliado em R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais);

38) GADO BOVINO RAÇA GIROLANDO, fêmea acima de 36 meses, avaliado em R\$ 238.700,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais).

A parte Autora possui diversos ativos que são essenciais à atividade produtiva, principalmente aqueles bens que fazem parte da produção agrícola, tais como: Propriedades rurais, Máquinas e equipamentos, Veículos automotores, todos enumerados acima.

Não diferente, a produção leiteira da Autora também é um bem essencial, sendo extremamente necessário para o capital de giro da operação leiteira diária.

Dessa forma, todas as instituições financeiras credoras desta Autora possuem inequívoca ciência de que os bens e ativos descritos são essenciais para o desenvolvimento das atividades de produção leiteira, bem como das especificidades da operação de produção leiteira de um produtor rural.

Essa declaração é de suma importância para a empresa, visto que esses bens são indispensáveis para a continuação das suas operações, desempenhando funções críticas no desenvolvimento de sua atividade lucrativa.

DOS PEDIDOS:

Em face do exposto e considerando a omissão verificada no despacho inicial deste processo, requer-se a Vossa Excelência que:

1. Reconheça a essencialidade dos bens móveis e imóveis supracitados,

<p>RAUNY ROLIN OAB/GO 33.331</p> <p>RHAULIM ROLIM OAB/GO 35.576</p>	<p>Avenida Maranhão, 459, Centro Campinorte - GO (62) 3347 - 4061</p>
---	---

Página 4

8.3. Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo

Após o último *decisum* proferido por esse juízo, em 8 de julho de 2025 (movimentação n.º 100), foram jungidos aos autos os seguintes requerimentos,

petitórios, ofícios e/ou demais atos que demandem exames ou deliberações deste juízo:

Data	Evento	Peticionante	Descrição
10/07/2025	158	GRUPO CAUMO "Devedoras"	Junta pagamento de guia expedição de edital convocação da AGC
11/07/2025	159	Administradora Judicial (AJ)	Junta minuta do edital de convocação AGC para expedição
14/07/2025	160		Expedição do edital de convocação da AGC
14/07/2025	161	BANCO BRADESCO S/A	Requer juntada de documentos para regularização processual
16/07/2025	175	GRUPO CAUMO "Devedoras"	Informa que cumpriu a determinação do juízo afixando cópias do edital de convocação da AGC

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, o processo de recuperação judicial em referência encontra-se em fase de tramitação regular, à luz da Lei n.º 11.101/2005, com as devidas publicações: (i) da decisão de deferimento (movimentação n.º 6); (ii) da primeira relação de credores e síntese processual (movimentação n.º 33); (iii) apresentado o Plano de Recuperação Judicial (art. 22, inciso II, alínea “h”, da LRJ – movimentação n.º 57); e (iv) apresentado o Relatório desta Administração Judicial sobre o PRJ (movimentação n.º 58); bem como, por conseguinte, (v) providenciada a publicação da 2ª Relação de Credores e do Aviso de Recebimento do PRJ (movimentação n.º 60), com desencadeamento dos prazos, intimações dos credores, Fazendas Públicas e Ministério Público.

Registre-se que, considerando o decurso do prazo e as objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentadas pelos credores, razão pela qual o juízo, na movimentação n.º 118 convocou a assembleia geral de credores a ser realizada na modalidade virtual, nos dias 14 e 21/08/2025, respectivamente, em 1ª e 2ª convocação, e o edital de convocação foi publicado em 17 de julho de 2025, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ano XVIII – Edição n.º 4234 – Seção III.

Noutra vertente, essa AJ mantém interação com o **GRUPO CAUMO** (*em recuperação judicial*) para o aperfeiçoamento da configuração e alinhamento da dinâmica dos trabalhos, cujo condão essencialmente consiste no auxílio para o regular processamento desta recuperação judicial, havendo a necessidade de atendimento integral e tempestivo do fluxo de informações e envio de dados pelos devedores para o correto e conclusivo desempenho das análises e aferições pertinentes à constatação da predita crise econômico que afirma enfrentar e do seu real estado econômico-financeiro.

A propósito dos indicadores colacionados a serem sistematicamente destacados a fim de identificar eventuais sinais do soerguimento empresarial, seguem

abaixo discriminados os dados e indicadores de produção e informações pertinentes às escriturações contábeis de junho de 2025:

Daí, o resultado foi lucro de R\$ 114 mil, superior em relação ao mês anterior (R\$ 47 mil); o faturamento bruto: R\$ 980 mil, maior que o mês anterior (R\$ 828 mil); os custos: -R\$ 520 mil, superior ao mês anterior (-R\$ 435 mil); as despesas operacionais: -R\$ 255 mil, menor que o mês anterior (-R\$ 339 mil); despesas e receitas não operacionais: -R\$ 2 mil, maior que o mês anterior (R\$ 555,01 reais); o caixa: R\$ 103 mil, maior que o mês anterior (R\$ 38 mil) e a EBITDA R\$ 30 mil; a lucratividade de 12%, superior ao mês anterior (6%); a receita versus custo: -53%, igual o mês anterior (-53%) e a receita versus resultado: 12%, superior ao mês anterior (6%).

A força direta de trabalho de 12 funcionários/colaboradores. O passivo extraconcursal permanece não informado.

Neste contexto, pelo conjunto dos elementos e documentos até então analisados, constatamos a presença de evidência fática de preservação da atividade empresarial até o mês de junho de 2025, com estímulo à atividade econômica, no ensejo dos objetivos da recuperação judicial preconizada no art. 47, da Lei n.º 11.101.2005, de 9 de fevereiro de 2005.

Diante destas circunstâncias, requer-se:

1) A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial, neste apenso, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pelo **GRUPO CAUMO**, a fim de facilitar o acesso e evitar tumulto no processo principal;

2) A intimação dos devedores para que apresentem, também por meio de apenso incidental, as contas demonstrativas mensais de suas atividades empresariais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores, conforme determinado na

decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial e previsto no inciso IV, do art. 52, da Lei n.º 11.101/2005; e

3) A intimação do Ministério Público, Credores e Devedoras e demais interessados.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, data da assinatura digital

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial